

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 11 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3173

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA **BRANCA** 

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO** 

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS** 

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 165/2022, de 02/06/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 02.830.307/0004-98. VALOR: R\$ 248.300,00.

Caaporã - PB, 09 de Agosto de 2022.

### KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:6DC559AC

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 02

#### Poder Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR nº 02, 10 DE AGOSTO DE 2022, Á LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 1º / 10 / 1997, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO **PODER** EXECUTIVO.

Institui o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, na Lei Complementar nº 02 / 1997, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo denominado Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior (A N S – 500, constante na Lei Complementar nº 02 / 1997 ( em anexo ), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Poder Executivo, passa a vigorar com a inclusão do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 2º A investidura no cargo de Auditor Fiscal de Tributos deverá ocorrer por meio de Concurso Público.

§ 1º O cargo de Auditor Fiscal de Tributos se dará em conformidade com a legislação superior e os dispositivos desta Lei, observados os procedimentos e normas estabelecidos em regulamento.

§ 2º Deverá ser exigida também no ato da investidura, a comprovação de formação em curso de nível superior, devidamente reconhecido pelas instituições educacionais pertinentes.

Art. 3º O cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipal, organizado em carreira conforme determina a art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal tem suas atribuições, quantidades, vencimentos e outros requisitos ou atributos previstos nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos I e II são partes integrantes deste instrumento legal.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos do Poder Executivo Municipal.

1

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 10 de agosto de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique -se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**FA8ED172

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.080, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

#### LEI N° 1.080, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, SITUADA NO CENTRO HISTÓRICO DESTA CIDADE.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação de Praça Pública, situada na Rua Epitácio Pessoa, Centro Histórico desta Cidade, especificamente localizada defronte ao Prédio - sede da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, atualmente denominada de General José Pessoa Cavalcante de Albuquerque, passando a denominar – se de MARECHAL JOSÉ PESSOA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 10 de agosto de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra -se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROOCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:DD60BC65

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 42/2022.

"DISPOE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EXCLUSIVAMENTE PARA OS ENFERMEIROS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA-SAMU.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 09/08/2022, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o adicional de insalubridade para servidores Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, devendo ser pagos sobre o vencimento base, adotando os seguintes critérios:

I. 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
II. 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
III. 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

Parágrafo único: Essa lei não será aplicada em hipótese alguma para enfermeiros com outras lotações municipais.

Art. 2°. Com a entrada em vigor desta lei, o município tem o prazo de 30 dias para realizar procedimento administrativo pelas Secretarias de Administração e Saúde, sendo designado pelo Chefe do Poder Executivo, Médico do Trabalho, para que indique o grau de insalubridade desta categoria e aplicação imediata nos proventos dos servidores.

Art. 3º. O Grau de insalubridade será aplicado único e exclusivamente sobre o salário base desta categoria, excluindo-se gratificações adicionais horas extras, diárias, entre outros não cabendo qualquer intepretação em sentido contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 10 de agosto de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:1769D5B2

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 43/2022.

DISPOE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EXCLUSIVAMENTE PARA OS AUXILIARES DE CONSULTORIO DENTARIO-ACD.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 09/08/2022, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Fica criado o adicional de insalubridade para servidores Auxiliares de Consultório Dentário-ACD, devendo ser pagos sabre o vencimento base adotando os seguintes critérios:

I - 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo
II - 20% (vinte por cento) para insalubridade de grau médio;
III - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

Art. 2º. Com a entrada em vigor desta lei o município tem o prazo de 30 dias para realizar procedimento administrativo pelas Secretarias de Administração e Saúde, sendo designado pelo Chefe do Poder Executivo, Médico do Trabalho, para que indique o grau de insalubridade desta categoria e aplicação imediata nos proventos dos servidores.

Art. 3º. O Grau de insalubridade será aplicado único e exclusivamente sobre o salário base desta categoria excluindo-se gratificações adicionais, horas extras, diárias, entre outros, não cabendo qualquer intepretação em sentido contrário.

Art.4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 10 de agosto de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:1502975E

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 44/2022

Altera o anexo único, da Lei Complementar 10/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e Define o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Conceição, e dá providências correlatas, relativos exclusivamente ao cargo de Técnico Administrativo - ANTM-401;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 09/08/2022, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o anexo I da Lei Municipal 010/2011, alterados e atualizados os vencimentos exclusivamente para os cargos de Técnico Administrativo - ANTM-401, na forma da tabela abaixo;

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Técnico Administrativo	ANTM-401	R\$ 1.850 (mil oitocentos e cinquenta), reais;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.

Art. 3º - ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta lei.

Conceição/PB, 10 de agosto de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:0C95058C

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45/2022

Altera o anexo único, da Lei Complementar 10/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e Define o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Conceição, e dá providências correlatas, relativos exclusivamente ao cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - AS-302;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 09/08/2022, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o anexo I da Lei Municipal 010/2011, alterado e atualizado os vencimentos exclusivamente para os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário - AS-302, na forma da tabela abaixo:

ARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Auxiliar de Consultório Dentário	AS-302	R\$ 1.455 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco), reais;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.

Art. 3º - ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta lei.

Conceição/PB, 10 de agosto de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:4F33A6E8

GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO

**OFICIO:** 035/2022/GP;

SETOR: SECRETARIA DA SAÚDE

REQUERIDO: FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR - CRM Nº

14.319

ASSUNTO: NOMEAÇÃO MÉDICO DO TRABALHO

NOMEAÇÃO

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve pautar seus atos sempre seguindo o norte constitucional, em especial aos princípios expressos no Art. 37° da CF/1988;

**CONSIDERANDO** que foi sancionada Lei municipal complementar n° 41/2022, que dispõe sobre o adicional de insalubridade exclusivamente para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do município de Conceição – PB;

**CONSIDERANDO** que o Art. 2° da Lei municipal complementar n° 41/2022, determina no prazo de 30 (trinta) dias, o município deve abrir o procedimento administrativo sendo designado pelo chefe do poder executivo, médico do trabalho, para que indique o grau de insalubridade da referida categoria;

**CONSIDERANDO** que o município através da secretária de administração abriu o procedimento administrativo de nº 109/2022, para regular o Art. 2º da Lei municipal complementar nº 41/2022;

**CONSIDERANDO** que o Município de Conceição – PB, conta em seu corpo médico servidor médico competente para a elaboração do laudo, **determino**:

A nomeação do Médico do Trabalho FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR – CRM Nº 14.319, para que elabore o Laudo Médico indicando ao final de forma clara o grau de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do município de Conceição – PB, no prazo imprescritível de 15 (quinze) dias corridos;

**Determino ainda**, que seja publicada em diário municipal esta nomeação, dando publicidade aos interessados.

Por fim, após indicado o grau de insalubridade, fica o Secretário da Administração incumbido de tomar as medidas necessárias para sua implantação.

Conceição/PB, 09 de agosto de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: AAF59134

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0041/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 15/08/2022, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO** RECEBIMENTO PROPOSTAS: DAS 25/08/2022, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2022 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2022 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

10 de Agosto de 2022. FIDEL FERREIRA LEITE Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:60630644

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 018/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATUAR JUNTO AS UPA 24HS, DR OTÁVIO PIRES LACERDA E JOÃO BOSCO DE ARAÚJO INSTALADAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL COM REFERÊNCIA PARA SEUS MUNÍCIPES conforme edital e seus anexos.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: PRAZO FINAL 19/08/2022, às 11:00hs. (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais:

http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 10 de agosto de 2022.

### MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:0D760A9D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 019/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS NOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, DENTRO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, FEITOS POR MÉDICO R.Q.E **OFTALMOLOGISTA** COM (REGISTRO QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA), REGISTRADO NOS COMPETENTES OU CERTIFICADO ÓRGÃOS DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM SERVIÇO conforme edital e seus anexos.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: PRAZO FINAL 15/08/2022, às 11:00hs. (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais:

http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 10 de agosto de 2022.

### *MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES*Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**BE92C3F1

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNÍCO Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha -PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 25 de Agosto de 2022. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 10 de Agosto de 2022

## CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Welligton dos Santos Cordeiro Código Identificador: 903B45EA

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna que realizará sítio eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede. Oedital está disponível sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 25/08/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede - PB, em 10 de agosto de 2022.

#### JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**6E5883FC

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público realizará que no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede. está disponível www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 25/08/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede - PB, em 10 de agosto de 2022.

#### JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**D7BE6334

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0197/2022. Data e Local, às 08:00 horas do dia 26/08/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido site institucional no Prefeitura:www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, em 10 de agosto de 2022.

#### JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**80DAE547

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1063259-09/2018. A SESSÃO ACONTECERÁ NA RUA MAJOR FELIPE NERY CABRAL, 25, CENTRO, SÃO MAMEDE-PB. CEP: 58625000 (SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL), ÀS 10:00 HORAS DO DIA 26/08/2022. QUALQUER INFORMAÇÃO PODERÁ SER OBTIDA ATRAVÉS

DO TELEFONE: 3462-1238/3462-1243. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NA SEDE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO MAMEDE-PB, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA: NORMANDO ARAÚJO, S/N CENTRO, SÃO MAMEDE-PB.

São Mamede - PB, em 10 de agosto de 2022.

#### JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**CE3FB45C

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J & F TECIDOS EIRELI - R\$ 53.992,36.

Serra Redonda - PB, 10 de Agosto de 2022

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS - Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:F73EA7BD

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AOUISICÃO DE TECIDOS DESTINADOS SECRETARIA DE CULTURA DESTE FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 13 392 1013 2019 Manuenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos Promover a realização de eventos culturais e festivo; Resgatar e manter os eventos tradicionais como: Carnaval, Festa do Padroeiro São Pedro, Desfile Cívico de 7 de setembro, Aniversário da Cidade incentivando a cultura local;Resgatar e dar apoio aos movimentos culturais como: blocos carnavalescos, peça teatral da Paixão de Cristo; Quadrilhas Juninas; São João nas comunidades rurais, grupos de dança, pinturas e demais artes buscando apoio do governo do Estado através da secretaria de cultura e do governo federal através da Funarte; 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00080/2022 - 10.08.22 - J & F TECIDOS EIRELI - R\$ 53.992,36

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**6612B8A9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00033/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo

Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de Agosto de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 10 de Agosto de 2022

#### SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva Código Identificador:B6457DF6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 4.900,00; CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 118.724,50; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 11.914,00; DMB -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - R\$ DROGAFONTE LTDA - R\$ 319.707,00; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.699,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 98.644,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 49.550,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA - R\$ 29.094,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 148.126,00; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - R\$ 29.650,00; NOVASUL **COMERCIO PRODUTOS** DE HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 33.900,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 80.202,10; REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ MED **PRODUTOS** M??DICO-144.735,00; STOCK HOSPITALARES R\$ 11.260,00; **ZAFRA** LTDA PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Ε HOSPITALRES LTDA - R\$ 28.890,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Julho de 2022

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**ADD2EE3A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2022

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO DESTINADO À BANDA FANFARRA DO COLÉGIO VIOLETA COSTA DE SOUZA; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRIZELIDE RODRIGUES DA COSTA 07396584418 - R\$ 11.890,00.

Alagoa Nova - PB, 09 de Agosto de 2022

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**5F12412D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 4.900,00; CIR??RGICA LTDA - R\$ 118.724,50; MONTEBELLO MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 11.914,00; DMB -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - R\$ 28.000,00; DROGAFONTE LTDA R\$ EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.699,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 98.644,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 49.550,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA - R\$ 29.094,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 148.126,00; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - R\$ COMERCIO NOVASUL DE 29.650.00: **PRODUTOS** HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 33.900.00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 80.202,10; REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ **PRODUTOS** 144.735,00; STOCK MED M??DICO-11.260,00; HOSPITALARES LTDA R\$ ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 28.890,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Julho de 2022

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:38B74D5D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA Nº DV00016/2022

### EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA Nº DV00016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO DESTINADO À BANDA FANFARRA DO COLÉGIO VIOLETA COSTA DE SOUZA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00274/2022 - 10.08.22 - CRIZELIDE RODRIGUES DA COSTA 07396584418 - R\$ 11.890,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**869CA027

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022

## EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO $N^{\circ}$ 00048/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS ORDINÁRIOS / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00252/2022 - 29.07.22 - MED CENTER COMERCIAL LTDA - R\$ 29.094,00; CT N° 00253/2022 - 29.07.22 -PHARMAPLUS LTDA - R\$ 80.202,10; CT No 00254/2022 -29.07.22 - STOCK MED PRODUTOS M??DICO- HOSPITALARES LTDA - R\$ 11.260,00; CT Nº 00255/2022 - 29.07.22 - CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 118.724,50; CT Nº 00256/2022 -29.07.22 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 319.707,00; CT N° 00257/2022 - 29.07.22 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 33.900,00; CT Nº 00258/2022 -29.07.22 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 148.126,00; CT Nº 00259/2022 - 29.07.22 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -R\$ 144.735,00; CT N° 00260/2022 - 29.07.22 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.699,00; CT N° 00261/2022 - 29.07.22 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 11.914,00; CT Nº 00262/2022 - 29.07.22 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 98.644,00; CT N° 00263/2022 -29.07.22 - DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - R\$ 28.000,00; CT N° 00264/2022 - 29.07.22 -NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - R\$ 29.650,00; CT N° 00265/2022 - 29.07.22 - BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 4.900,00; CT Nº 00266/2022 -29.07.22 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 28.890,00; CT N° 00267/2022 - 29.07.22 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 49.550,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:C4A3D8A8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "DORGIVAL DANTAS" NA FESTA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2022 NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2022 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI - R\$ 80.000,00.

Alagoa Nova - PB, 02 de Agosto de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:BA1463EE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A CESED – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto a: CESED – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA - R\$ 176.775,00.

Alagoa Nova - PB, 04 de Agosto de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:5D35503F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "DORGIVAL DANTAS" NA FESTA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2022 NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2022 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00269/2022 - 03.08.22 - TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI - R\$ 80.000,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**B9330874

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A CESED – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 08/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00270/2022 - 08.08.22 - CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA - R\$ 176.775,00.

**Publicado por:** Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador: A15F6EC9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 07 DE JULHO DE 2022

CRIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSAMENTO PARA APURAR POSSÍVEIS QUEBRAS DE DECORO PARLAMENTAR DO VEREADOR JEREMIAS NASCIMENTO DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, com supedâneo no Regimento Interno (art. 64, I, art. 80, II, III, Art. 81, VI, art. 127 e art. 180), e na Lei Orgânica do Município de Alhandra (art. 25, II, § 2°, art. 37, VI; art. 50), faz saber que APROVOU a seguinte Resolução:

Art.1º Fica criada a Comissão de Investigação e Processamento com o objetivo de apurar possíveis quebras de decoro parlamentar, perpetradas pelo vereador Jeremias Nascimento dos Santos ocorridas na sessão ordinária realizada no dia 4.7.2022, quando vilipendiou o art. 80, II, III, do Regimento Interno, atacando todo o Poder Legislativo ao chamar todos os membros do Poder Legislativo de "desmoralizados" e de "energúmenos", caracterizando condutas tipificadas como difamação e injúria, além de ter também afrontado o art. 180, do Regimento Interno, se insurgindo de forma grosseira,

agressiva e desrespeitosa, contra a decisão soberana do presidente relacionada a uma questão de ordem.

Art. 2º A Comissão de Investigação e Processamento será composta por (três) membros e terá o prazo de 150 (cento e cinquenta), dias para apuração dos fatos relacionados à possível quebra de decoro parlamentar verificados na sessão do dia 4.7.2022.

Art. 3º O vereador Manoel Ferreira Braga presidirá a Comissão de Investigação e Processamento, passando a ter a incumbência de nomear e convocar os demais membros da referenciada comissão, observando o Art. 2º, da presente Resolução e o Art. 61, § 3º, do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alhandra (PB), 07 de julho de 2022.

SEVERINO BELMIRO ALVES
Presidente

MANOEL FERREIRA BRAGA Vice-Presidente

EDILSON PEREIRA DA SILVA 1º Secretário

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS

2º Secretário

Publicado por: Claudiano Costa da Silva Código Identificador:8D940FA4

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2022

APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADODA PARAÍBASOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Alhandra, estado da Paraíba, faz saber que os vereadores em Sessão do dia 30.5.2022, em harmonia com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, reprovaram por maioria a Prestação de Contas da Prefeitura de Alhandra, referente ao exercício financeiro de 2010 e, a Mesa Diretora promulga o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º.Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (PB), referendado pelo ACÓRDÃO APL TC 287/2017, exarado no ProcessoTC Nº 04245/11, que reprovou as contas do Município de Alhandra, estado da Paraíba, referentes ao exercício financeiro de 2010, sob a responsabilidade do ex-prefeito Renato Mendes Leite.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3°.Revogam-se as disposições em contrário.

Alhandra (PB), 01 de junho de 2022.

**SEVERINO BELMIRO ALVES**Presidente

MANOEL FERREIRA BRAGA Vice Presidente

EDILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS 2º Secretário Publicado por: Claudiano Costa da Silva Código Identificador:EF659D5F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 00057/2022, que objetiva: Registro de preços para fornecimento de coffee break para festividades e eventos institucionais, sob demanda, para suprir as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Alhandra; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA EIRELI - R\$ 120.000,00.

Alhandra - PB, 10 de Agosto de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador: ADE5DF05

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para fornecimento de coffee break para festividades e eventos institucionais, sob demanda, para suprir as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Alhandra; DESIGNO os servidores Antonnia Karolyna Almeida Rodrigues, Secretária Municipal de Finanças, como Gestora; e Alberto Alves da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00057/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 10 de Agosto de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:56744E4B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00057/2022

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de coffee break para festividades e eventos institucionais, sob demanda, para suprir as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Alhandra; ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00057/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA EIRELI. CNPJ: 16.631.594/0001-79. ITEM: 1. VALOR: R\$ 120.000,00. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:04450668

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 290/2022 ALHANDRA EM 01 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) YANN MARCIO MENDONÇA ALVES, C.P.F: 092.415.044-04, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de agosto 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: A057E102

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 300/2022 ALHANDRA, EM 03 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Exonerar o(a) servidor(a) ALBERTO ALVES DA SILVA, C.P.F: 577.386.534-34, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de agosto 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:7B1C7566

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 301/2022 ALHANDRA, EM 03 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) ALBERTO ALVES DA SILVA, C.P.F: 577.386.534-34, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Compras, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de agosto 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**CCC063F6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 302/2022 ALHANDRA EM 03 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) LUIZ GUSTAVO DE ARAUJO LIMA, C.P.F: 080.138.584-99, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário Adjunto de Administração, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de agosto 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**C76AE546

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 303/2022 ALHANDRA EM 03 DE AGOSTO 2022

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 524/2014, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) WILLIAM GOMES DA SILVA, C.P.F: 062.961.184-06, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sigla GM, do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder em Comissão pelo Cargo de Diretor de Fiscalização e Operações da Guarda Municipal, Símbolo DFO, com lotação na Superintendência da Guarda Municipal deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de agosto 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:6881FF5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 304/2022 ALHANDRA EM 03 DE AGOSTO 2022 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) JOSÉ ADRIANO LEANDRO, C.P.F: 875.171.324-15, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Apoio Administrativo, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de agosto 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**F5261BB2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 305/2022 ALHANDRA EM 03 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Exonerar o(a) servidor(a) LEANDRO MARTILIANO DA SILVA, C.P.F: 096.269.874-13, do cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município..

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de agosto 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**47202D50

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 306/2022 ALHANDRA EM 03 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) LEANDRO MARTILIANO DA SILVA, C.P.F: 096.269.874-13, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de agosto 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

**Publicado por:** Jean Carlos Correia de Luna

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:B0999D58

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 307/2022 ALHANDRA EM 03 DE AGOSTO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) MARIA EDUARDA DUTRA DA SILVA, C.P.F: 096.352.804-16, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Núcleo de Fiscalização do uso e Ocupação do Solo, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de agosto 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:DC25FDB9

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 094/2022 ALHANDRA, EM DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

**CONSIDERANDO** a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, deliberativa, redistributiva em relação às demais instâncias educacionais;

Atendendo a solicitação do Ministério da Educação pela portaria Nº 1.407 de 04 de dezembro de 2.010, e o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação;

#### **DECRETA:**

EDILSON CICERO DE PAULA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros: ELIANE PEREIRA DA SILVA NUNES VASTIR CORREIA DA SILVA

- **Art. 2º** São atribuições da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação PMF:
- I Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, CENSO ESCOLAR, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;
- II Analisar e propor politicas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;
- III Apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Fórum Municipal de Educação FME;
- IV Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME entender;
- V Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
- **Art. 3º** Fica nomeada a Comissão Coordenadora, com intuito de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros e representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação DIANA DOS SANTOS VIEIRA ELIANE PEREIRA DA SILVA NUNES ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO II – Representante da Secretaria Municipal de Administração LUCIA CARLA BEZERRA DE FARIAS

III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças EDILMA PEREIRA DA SILVA

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ULISSES FÉLIX BARBOSA

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

JOSÉ ROMILDO FERREIRA BARBOSA

VI – Representante da Secretaria de Meio Ambiente

EDIELSON NUNES DOS SANTOS

VII - Representante da Secretaria de Agricultura

BRUNO CESAR CORREIA PEREIRA

VIII – Representante dos Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA

IX – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS

X – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME EDILSON CICERO DE PAULA

MILENA ANDRADE LUCENA DE ABREU

 ${\rm XI-Representante}$  do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

VASTIR CORREIA DA SILVA

XII – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

LEYLLA ALVES DA SILVA LIMA

XIII – Representantes dos Diretores das Unidades de Ensino Municipal

SUELLEM FERNANDA MUNIZ DE ALBUQUERQUE

SUELY SEVERINO DO RAMO

XIV – Representante da Supervisão Escolar nas Unidades de Ensino FERNANDA FERREIRA DA SILVA

XV – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino MANOEL VAZ DA SILVA NETO

XVI – Representante de Entidades Religiosas

CARLOS ROBERTO BARBOSA

- **Art. 4º** Compete à Comissão Coordenadora monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- **Art. 5º** O trabalho da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros;
- **Art.** 6º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto;
- Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 8º Ficam revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito, Alhandra - Paraíba, em 09 de agosto de 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:BA6892EA

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 095/2022 ALHANDRA, EM DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta no Município de Alhandra a Lei Federal nº13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, para dispor sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014,modificada pela Lei nº 13.204/15,

#### **DECRETA:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção I

Disposições preliminares

**Art. 1º** -Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata aLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

- **Art. 2º** -As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
- I termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;
- II acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
- § 1º -O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
- § 2º- O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.
- $\S$  3° Caberá à Procuradoria Geral do Município a elaboração dos instrumentos de parceria.
- **Art. 3º** -A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo único - As orientações e critérios referidos no *caput*, deste artigo, deverão ser procedidos pelo **gestor da parceria**, servidor designado pelo órgão municipal ligado orçamentariamente à parceria, a quem competirá estabelecer as necessidades para a realização das parcerias, e traçar o termo de referência para o chamamento público, assim como apresentar o relatório técnico previsto no Parágrafo Único, do art. 54, e analisar a proposta prevista no § 1º, do art. 65.

#### Seção II Do acordo de cooperação

- **Art. 4º** -O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
- § 1º-O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil.
- § 2º- O acordo de cooperação será firmado pelo Prefeito Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal descentralizada.
- § 3º- O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

#### CAPÍTULO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO

#### Seção I Disposições gerais

- **Art. 5º** -A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos doart. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.
- § 1º- O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.
- § 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

- § 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº13.019, de 2014.
- § 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nosart. 30 eart. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei
- Art. 6º -O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;

- II o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
- III a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
- V o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
- VI a previsão decontrapartida em bens e serviços, se for o caso.

VII - a minuta do instrumento de parceria;

- VIII as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
- IX as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
- § 1º- Nos casos das parcerias com vigênciaplurianualou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicaráa previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- § 2º- Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do*caput*, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
- I aos objetivos da política, do plano,doprograma ou da ação em que se insere a parceria; e
- II ao valor de referência ou teto constante do edital.
- § 3º- Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no§ 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.
- § 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.
- § 5º- O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:
- I redução nas desigualdades sociais;
- II promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
- III promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
- IV promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
- § 6º- O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

- § 7º— O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
- § 8º- A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.
- **Art.** 7º O chamamento público será amplamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **Art. 8º** O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.
- Art. 9º Não será exigida contrapartida, salvo a referida no Inciso VI do art. 6.

#### Seção II

#### Da Comissão de Seleçãodo Chamamento Público

- **Art. 10** A Administração Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, composta a comissão por mínimo de 03 (três) membros.
- § 1º- Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.
- § 2º-A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
- § 3º A comissão de seleção poderá ser assumida por comissão de licitação já composta e atuando no Município, à critério da Administração Pública Municipal.
- **Art. 11** O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
- I tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
- § 1º- A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Órgão ou a Entidade Pública Municipal.
- § 2º– Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

#### Seção III

#### Do Processo de Seleção do Chamamento Público

- **Art. 12** O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
- Art. 13 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
- § 1º- As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
- § 2º— Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

- I a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- II as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital
- III os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- IV o valor global especificado pela administração municipal.

#### Secão IV

#### Da divulgação e da homologação de resultados

- **Art. 14** A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
- **Art. 15** As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
- § 1º- Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
- § 2º-Os recursos serão apresentados por oficio dirigido à comissão.
- § 3º- No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
- § 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
- Art. 16 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

### CAPÍTULO III DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

#### Seção I

#### Do instrumento de parceria

- **Art. 17** O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas noart. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.
- **Art. 18** A cláusula de vigência de que trata oinciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda quatro anos.
- **Art. 19** A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista noinciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:
- I para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
- II para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
- § 1º- Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria:
- I os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazode até noventa dias, contado da data de

notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o*caput*, deste artigo,determinar a titularidade disposta no inciso I, do*caput*; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata ocaput, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso II docaput, deste artigo.

#### Seção II Da celebração

- **Art. 20** A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- **Art. 21** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- VI os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, quando for o caso.O desembolso poderá ser especificado em número de parcelas a repassar durante a vigência da parceria.
- § 1º-A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do*caput*, deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- § 2º- Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
- § 3º- Para fins do disposto no § 2º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
- § 4º- O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil na forma do § 3º.
- § 5º- A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- Art. 22 Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o*caput*do art. 21, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos noinciso I do caput do art. 2°, nos incisos I a V do caput do art. 33e nosincisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata oart. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas noart. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
   CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita
   Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

- III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
- IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VII Certidão negativa Estadual e Municipal;
- VIII cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas noart. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- X declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- XI cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública:
- XII- cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- XIII- Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.
- § 1º— A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- § 2º- Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do*caput*, deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.
- § 3º- A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
- **Art. 23 -** Além dos documentos relacionados no art. 22, a Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o*caput*do art. 21, declaração de que:
- I não há, em seu quadro de dirigentes:
- a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação deserviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III -não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- § 2º- Para fins deste Decreto,não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- Art. 24 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 22 e art. 23 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do*caput*do art. 22 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
- **Art. 25** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal, através do seu Controle Interno expedirá declaração de nada consta, o que possibilita a celebração da parceria.
- **Art. 26** O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados noinciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014
- **Parágrafo único** Para fins do disposto naalínea "c" do inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1ºdo art. 21, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 7º do art. 6.
- Art. 27 O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município.
- § 1º- O parecer de que trata ocaput, deste artigo, abrangerá:
- I análise da juridicidade das parcerias;
- II consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
- § 2º-A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.
- § 3º- A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão.
- **Art. 28** Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal descentralizada.

#### CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

#### Secão I

Da liberação e da contabilização dos recursos

- **Art. 29** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.
- § 1º- Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública.
- § 2º- Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.
- **Art. 30** As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas noart. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- § 1º- A verificação das hipóteses de retenção previstas noart. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
- I a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- III a consulta aos cadastros do Controle Interno que permitam aferir a regularidade da parceria.
- § 2º— O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do*caput*do art. 48, da Lei nº13.019, de 2014.
- Art. 31 Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### Seção II

# Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

- Art. 32 As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
- § 1º-A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata oart. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:
- I a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- II a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
- §1º- A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
- **§2º-** Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
- § 3º-Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do Comprasnet para definição de preços de mercado.

- Art. 33 As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas. Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.
- **Art. 34** Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata oinciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
- **Art. 35** A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal concedente.
- Art. 36 Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
- **Parágrafo único** É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- Art. 37 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- I estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- II -sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
- III- O pagamento de impostos referido no *caput*, deste artigo, entendese aqueles que envolvem a contratação de pessoal.
- § 1º— Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- § 2º- Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário nos termos da Lei Municipal nº01/94.
- § 3º- O pagamento das verbas rescisórias de que trata o*caput*, deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
- § 4º-A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores no site da entidade na internet e no quadro de avisos na sede da organização.

#### Seção III Das alterações na parceria

- Art. 38 O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
- I por termo aditivo à parceria para:
- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 18; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- § 1º- Sem prejuízo das alterações previstas no*caput*, deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
- I prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
- § 2º- O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o*caput*,no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
- § 3º— No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

#### CAPÍTULO V DA ATUAÇÃO EM REDE

- **Art. 39**. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
- § 1º- A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
- § 2º- A rede deve ser composta por:
- I uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
- II uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal,que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
- § 3º— A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.
- Art. 40 A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede

- § 1º- O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.
- § 2º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.
- § 3º- Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.
- § 4º-A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
- III certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII do*caput*do art. 22;
- § 5º Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
- **Art. 41** A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos noart. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
- II comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
- a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
- Parágrafo único A Administração Pública Municipal verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no*caput*, deste artigo, no momento da celebração da parceria.
- **Art. 42 -** A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
- § 1º- Para fins do disposto no*caput*, deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
- § 2º- Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursosda parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
- § 3º- A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações

- sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
- § 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e noinciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.
- § 5º- O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

#### CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

#### Seção I

#### Da comissão de monitoramento e avaliação

- Art. 43 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- § 1º-O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.
- § 2º- A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
- § 3º- O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
- § 4º— A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.
- § 5º- O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências daLei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
- **Art. 44 -** O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
- I tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregadoda organização da sociedade civil;
- II sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, ou
- III tenha participado da comissão de seleção da parceria.

#### Seção II

#### Das ações e dos procedimentos

- **Art. 45 -** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
- § 1ºAs ações de que trata o*caput*contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

- § 2º-O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração municipal.
- § 3º- As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
- § 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata oart. 59 da Lei nº 13.019, de 2014,
- **Art. 46** O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela parceria, deverá realizar visita técnica*in loco*para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
- § 1º— O Município deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
- § 2º- Sempre que houver visita técnica**in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica**in loco** e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.
- § 3º- A visita técnica**in loco**não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, através do controle interno.
- **Art. 47** Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
- § 1º- A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
- § 2º- Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

#### CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Seção I Disposições gerais

- **Art. 48** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
- § 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
- **§2º** No caso de transferência de recursos em parcelas, a Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada uma delas ao Controle Interno, obedecendo ao estabelecido na Lei 13.019/14, a este Decreto, e cumprindo as Resoluções nº 1.121/05 e 1.257/07 do Tribunal de Contas dos Municípios.
- § 3º No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil concomitante à prestação de contas da última parcela.

- **Art. 49** Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:
- I a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do obieto;
- III os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- § 1º-O relatório de que trata o*caput*, deste artigo,deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
- I dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- § 2º- As informações de que trata o § 1ºserão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do*caput*do art. 21.
- § 3º- A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- **Art. 50** Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
- I a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III o extrato da conta bancária específica;
- IV a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do*caput*, deste artigo, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

- **Art. 51** A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 50 será feita pela Administração Municipal e contemplará:
- I o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 2ºdo art. 32; e
- II a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- Art. 52 As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

#### Secão II

#### Da prestação de contas final

- Art. 53 As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata oart. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3ºdo art.37.
- **Art. 54** A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:
- I o Relatório Final de Execução do Objeto;
- II relatório de visita técnica*inloco*, quando houver; e
- III relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.
- Parágrafo único Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1ºdo art. 49.
- **Art. 55** Para fins do disposto noart. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
- I o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e
- II o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.
- **Art. 56** O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
- I aprovação das contas;
- II aprovação das contas com ressalvas; ou
- III rejeição das contas.
- § 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.
- § 2º— A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
- § 3º- A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I omissão no dever de prestar contas;
- II descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- $\ensuremath{\mathrm{IV}}$  desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- **Art. 57** A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente do Controle Interno do Município.
- **Parágrafo único**. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o*caput*, deste Artigo,e poderá:
- I apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- II sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

- **Art. 58** Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
- I no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e
- II no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de trinta dias:
- a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do§ 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.
- § 1º— O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.
- § 2º- A Administração Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*, deste artigo, no prazo de trinta dias.
- § 3º- A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
- § 4º- Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*, deste artigo.
- § 5º-Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*, deste artigo, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
- § 6º- Na hipótese do inciso II do*caput*, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.
- **Art. 59** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 60 dias, após o recebimento da prestação de contas, obedecendo ao estabelecido na Resolução nº 1.257/07 do Tribunal de Contas dos Municípios.
- § 1º O transcurso do prazo definido no*caput*, deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:
- I não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
- § 2º-Se o transcurso do prazo definido no*caput*, deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **Art. 60 -** Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
- I nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

- II nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

#### CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

- **Art. 61 -** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas daLei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
- I advertência;
- II suspensão temporária; e
- III declaração de inidoneidade.
- § 1º- É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
- § 2º- A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- § 3º- A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
- § 4º-A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
- § 5º- A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Organização da Sociedade Civil, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
- § 6º- A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.
- § 7º São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pelo Controle Interno do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar à Organização da Sociedade Civil oficialmente as sanções previstas no art. 61 e seus incisos. As organizações da sociedade civil serão convocadas através do Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **Art. 62**. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 61 caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.
- **Art. 63**. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**Parágrafo único** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

#### CAPÍTULO IX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

- Art. 64 As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social PMIS a Administração Pública Municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.
- § 1º- O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Administração Pública Municipal.
- § 2º- A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.
- **Art. 65** -A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I identificação do subscritor da proposta;
- II indicação do interesse público envolvido; e
- III diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
- § 1º- A proposta de que trata o*caput*, desta artigo, será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.
- § 2º— Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.
- **Art. 66** A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:
- I análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 65;
- II -decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal responsável;
- III se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema; e
- IV manifestaçãodo órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável, sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.
- § 1º— A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 65, a Administração Pública Municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no*caput*, deste artigo.
- § 2º As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Administração Pública Municipal.

#### CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

- **Art. 67** A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.
- Art. 68 O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com dados relevantes de seus planos de trabalho.

**Art. 69** - As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam oart. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Parágrafo único** - No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o*caput*, deste artigo, inclusive quanto às Organizações da Sociedade Civil não celebrantes e executantes em rede.

**Art. 70** - A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos doart. 14 da Lei nº 13.019, de 2014, será posteriormente regulamentada, havendo necessidade.

#### CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 71 -** Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor daLei nº 13.019 de 2014\_no Município,permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, a critério da Administração Municipal, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º- Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o*caput*, deste artigo, poderão ser prorrogados de oficio em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

**§2º**- Para atender ao disposto no*caput*, deste artigo, poderá haver aplicaçãoda Seção IIdo Capítulo VII deste Decreto, a critério da Administração Municipal, para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor daLei nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 72 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2022

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:037A1D9A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0029/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**Objeto:** Contratação se serviço para fornecimento de refeições destinado a casa de apoio em João Pessoa e a PM de Aparecida.

- Vencedores:
- O BORROLAO KELVIN DE ARAUJO FERREIRA com o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), vencendo no ítem: 2;
- PALACIO DAS MARMITAS FRANCISCA LEITE DE LIMA com o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), vencendo no ítem: 1:
- , perfazendo o Valor Global de 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de

contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0029/2022

Nº. CONTRATO 00148/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: O BORROLAO KELVIN DE ARAUJO FERREIRA Objeto: Contratação se serviço para fornecimento de refeições destinado a casa de apoio em João Pessoa e a PM de Aparecida.

Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)

Data do Contrato: 4 de Agosto de 2022

Vigência: 04/08/2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0029/2022

Nº. CONTRATO 00149/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: PALACIO DAS MARMITAS FRANCISCA LEITE DE LIMA

Objeto: Contratação se serviço para fornecimento de refeições destinado a casa de apoio em João Pessoa e a PM de Aparecida.

Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)

Data do Contrato: 4 de Agosto de 2022

Vigência: 04/08/2023

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:BC818089

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0033 2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 033/2022

DISPENSA Nº 033/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 033/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EIRELI ME, inscrita no CNPJ 09.478.023/0001-80, para Contratação direta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INSTRUMENTO PARCELADA DE MATERIAL Е ODONTOLÓGICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB, pelo valor global de R\$ 41.528,24 (quarenta e um mil quinhentos e vinte oito reais e vinte quatro centavos), pelo período de do exercício financeiro vigente, com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2022

CONTRATO Nº 00152/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 41.528,24 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE OITO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: do exercício financeiro vigente DATA ASSINATURA: 11/08/2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:12AE51B3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0030 2022

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LI CITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0030/2022

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão eletrônico. Tipo menor preço por maios desconto com objetivo aquisição equipamentos e utensílios médicos hospitalares, mobiliário, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias destinado ao município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO: Dia 25 de AGOSTO de 2022, ás 08:30 horas, com desenvolvimento no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portal decompraspublicas.com.br.INFORMAÇÕES: RUA FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 10 de AGOSTO de 2022.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro oficial.

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:7B1110C4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0026/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da PM de Aparecida

Vencedores:

- BENICIO & SOUSA TDA com o valor de R\$ 554.187,72 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), vencendo nos seguintes lotes: 1, 2, 3, 4; , perfazendo o Valor Global de 554.187,72 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, ADJUDICO e HOMOLOGO em 04/08/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RÁBELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0026/2022

Nº. CONTRATO 00147/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: BENICIO & SOUSA TDA

Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da PM de Aparecida

Valor: R\$ 554.187,72 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e

Oitenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)

Data do Contrato: 04 de Agosto de 2022

Vigência: 04/08/2023

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:569EE43B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRA COLOCADA -CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRA COLOCADA -CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

O município de Barra de Santa Rosa/PB, através da CPL, considerando o não atendimento da empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI - CNPJ: 26.764.981/0001-37 na convocação em assinar o contrato referente à Concorrência nº 00001/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE COM 12 SALAS DE AULA, e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, NOVA SERVICOS, COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI -CNPJ: 33.888.965/0001-11, classificada em terceiro lugar no certame, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos úteis. Telefone: (083)3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Agosto de 2022

### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: AABCF426

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 00003-2022

#### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS **ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO** PROCESSOS DE 1º E 2º GRAU JUNTO A JUSTIÇA ESTADUAL, TRABALHISTA E MINISTÉRIO PÚBLICO BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTE FUNDO DE APOSENTADORIA; RATIFICO correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS - R\$ 22.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Março de 2022

#### HUGO OLIVEIRA ALMEIDA -

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira Código Identificador: D13E6908

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 00003-2022

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS **ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADOS** PARA PROCESSOS DE 1º E 2º GRAU JUNTO A JUSTICA ESTADUAL, TRABALHISTA E MINISTÉRIO PÚBLICO BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTE FUNDO DE APOSENTADORIA. FUNDAMENTO Inexigibilidade de Licitação nº IN000031/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 01.00 FAPEN - FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO 09.271.6001.2082 MANTER AS ATIVIDADES DO FAPEN 3.3.90.35.01 SERVICOS CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 000032/2022 - 30.03.22 - GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS - R\$ 22.500,00.

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira **Código Identificador:**F685BB10

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 54/2022

PORTARIA Nº 54/2022 De 01 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014, de acordo com o Processo TC nº 20104/20:

#### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 75/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2020;

Art. 2° - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à LUZIENE VARJÃO TAVARES DE MELO, matrícula N° 971, no cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com o disposto no art. 6°, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação em 19 de novembro de 2020.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de agosto de 2022.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador: 1390C898

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município, exarada às fls, referente à Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da atração "BONDE DO BRASIL", através da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para apresentação de show musical, durante as festividades da emancipação política do município de Bernardino Batista, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Bernardino Batista - PB, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:5492EDCE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6.01.01/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): JOSÉ MUNÎZ - ME

CNPJ N° 35.419.902/0001-41

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA – PB.

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO, fica prorrogada a vigência do Contrato até 10/10/2022

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

Publicado por: Ewerson Marinho

Código Identificador:C2306C91

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172/2022

Boa Vista-PB, 01 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, SEDNA ASMIR SANTOS BARRETO, de exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DA MEDIA COMPLEXIDADE - Símbolo CC-2, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**6FE3D3CB

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2022

Boa Vista-PB, 01 de abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Exonerar JAIME DOS SANTOS GUIMARÃES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO - Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 12C9236E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2022

Boa Vista-PB, 01 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,

### **RESOLVE:**

Nomear JAIME DOS SANTOS GUIMARÃES, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - Símbolo CC-2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:884FD6FA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2022

Boa Vista-PB, 01 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706, de 03 de Janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA, matrícula n.º 0191, Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimetno Humano, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

**Art. 2º.** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado o direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimetno Humano.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 01 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:6D9243E7

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2022

Boa Vista-PB, 01 de abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear JEAN CARLOS RODRIGUES ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA - Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:FA9FBD05

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2022

Boa Vista-PB, 01 de abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Símbolo CC-2, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Boa Vista, 01 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:B9694E21

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2022

Boa Vista-PB, 01 de abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear HEBERT PEREIRA GUEDES, para exercer o Cargo em Comissão de DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Símbolo CC-2, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Boa Vista, 01 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7172856F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2022

Boa Vista-PB, 01 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO Mat. 0301 DIRETOR DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato FORNECER TUBOS GALVANIZADOS E DE PVC, DESTINADOS À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CATAVENTOS, durante o exercício de 2022, referente ao Contrato nº 61601/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 7C61109E

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2022

Boa Vista-PB, 01 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, Matrícula N.º 0428, SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato — Fornecer TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, durante o exercício de 2022, referente ao Contrato nº 61301/2022 e 61302/2022 — PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A96AE4A9

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 183/2022

Boa Vista-PB, 01 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, Matrícula N.º 0428, SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato Fornecer MATERIAIS HIDRÁULICOS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA, referente ao Contrato nº 62001/2022 e 62002/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:B5042807

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2022

Boa Vista-PB, 01 de Abril de 2022

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, Matrícula N.° 0428, SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato Fornecer MATERIAIS DE FERRAGENS EM GERAL, durante o exercício de 2022, referente ao Contrato n° 62101/2022 e 62102/2022 PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2022.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Abril de 2022.

### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:3A0B5F06

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2022

Boa Vista-PB, 01 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, Matrícula N.° 0428, SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – Fornecer MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE COZINHA/COPA E OUTROS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, referente aos Contratos nº 62201/2022, 62202/2022 e 62203/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F9B3308F

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2022

Boa Vista, 08 de Abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 198/2022

#### **RESOLVE:**

PRORROGAR por mais 01 (um) ano, à disposição do servidor VITOR JOSÉ DE FARIAS BRONZEADO, Matrícula N.º 0436, ocupante do cargo de Trabalhador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, COM ÔNUS para este Município.

Boa Vista, 08 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:55FB3786

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/2022

Boa Vista-PB, 11 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA, matrícula 0712, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, referente ao Contrato nº 50701/2022 – Dispensa de Licitação nº 007/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D3CD9639

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2022

Boa Vista-PB, 12 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARCELA ELAINE DA SILVA SOUZA, Matrícula N.º 0368, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM AÇÃO SOCIAL - CRAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO CARENTE COM ENTREGA IMEDIATA, referente ao Contrato nº 50801/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:526E96B9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2022

Boa Vista-PB, 12 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO – Mat. 0301 – DIRETOR DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – Fornecer para a CONTRATANTE, locatária, os seguintes veículos, conforme abaixo especificados: ITEM 1. Perfuração de 50 (cinquenta) poços tubular totalizando

ITEM 1. Perfuração de 50 (cinquenta) poços tubular totalizando 3.500 metros, para áreas urbanas e rurais no município de Boa Vista —

PB, incluindo perfuração de material inconsolidado até 4 metros com diamentro de 8", mais perfuração de 46 metros cm diamentro de 6" em material consolidado, incluindo revestimento em PVC geomecanico reforçado, devendo incluir ainda desinfecção do poço, estando incluso material de limpeza; tampa de proteção do poço, teste de vasão de no mínimo 06 (seis) horas, analise físico-quimico da agua, ART do serviço e cadastramento da ANA/AESA.

ITEM 2. Limpezas de poços tubulares nas áreas urbanas e rurais do município, incluindo tetse de vazão de no mínimo 06 (seis) horas e analise físico-quimica da agua, referente ao Contrato nº 2162901/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021 - SRP.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1663D9E0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2022

Boa Vista-PB, 19 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar HÉLIO CARLOS BATISTA JÚNIOR, matrícula 0010, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, referente aos Contratos nº 62301/2022; 62302/2022 e 62303/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:C4312267

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2022

Boa Vista-PB, 20 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0529, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato — Promover a realização de SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "LUAN E FORRÓ ESTILIZADO", DE CONSAGRAÇÃO

REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES, referente ao Contrato nº 80501/2022–INEXIGIBILIDADE nº 005/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:5B11495C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193/2022

Boa Vista, 20 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no parágrafo único do Artigo 150 - da Lei nº 116, de 27 de setembro de 1999,

#### **RESOLVE:**

**PRORROGAR.** por 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria N.º 068/2021, apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se

Boa Vista, 20 de abril de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F20EB04C

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194/2022

Boa Vista-PB, 20 de abril de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar JOSÉ ISAAC PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula N.º 0323, DIRETOR DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA APLICAÇÃO NAS UBSF DO MUNICIPIO, referente aos Contratos nº 100401; 100402; 100403; 100404; 100405; 100406; 100407; 100408; 100409; 100410/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de abril de 2022.

### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:285E2AEA

#### GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 196/2022**

Boa Vista-PB, 28 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar PAULO ÂNGELO RIBEIRO ARAÚJO, matrícula 0598, SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 4 (QUATRO) SALAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB), referente ao Contrato nº 20101/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022.
- Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:5291B898

#### GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 197/2022**

Boa Vista-PB, 28 de Abril de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar THALLISSON GUERRA MONTEIRO, matrícula 0529, CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato -Promoverá a realização de SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "JONNY GAROTINHO", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 28.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022, referente ao Contrato nº 51001/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022.
- Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de Abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A926C01D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo furgão para atender demandas da Educação Fundamental do município de Cacimba de Dentro - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 99.980,00.

Cacimba de Dentro - PB, 09 de Agosto de 2022.

**VALDINELE GOMES COSTA** Prefeito.

> Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor

Código Identificador:625DF0CB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 00001-2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo furgão para atender demandas da Educação Fundamental do município de Cacimba de Dentro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00013/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIAÇÃO DO BACAMARTE. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA **IMPOSTOS** DE EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB -OUTRAS) – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-12.361.2006.1015/12.361.1002.2014/12.365.1001.2018ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00111/2022 - 09.08.22 -FIORI VEICOLO S.A - R\$ 99.980,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:45536F12

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - 00002/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de complementação de pavimentação na Rua Severino Câmara da Cunha, município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Precos nº 00002/2022. DOTAÇÃO: ORCAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) - 07.000 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.451.1029.1064 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00108/2022 -27.07.22 - R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 76.441,17.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**9110D6D7

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - TP 00003/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS (TRECHO DA RUA JOSIAS ALMEIDA; RUA ISABEL MOREIRA DE SOUZA e RUA MATIAS EURIQUES DE VASCONCELOS), localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimba de Dentro - PB, objeto do Contrato de Repasse nº: 912920/2021/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1075479-01 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Precos nº 00003/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS -Contrato de Repasse nº: 912920/2021/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO 1075479-01 REGIONAL (RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS) – 07.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.122.2009.1100 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00109/2022 -29.07.22 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 355.210,34.

**Publicado por:** Edjailda Vieira Leal e Victor

Código Identificador:3C745695

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

CONTRATAÇÃO **EMPRESA OBJETO:** DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 06 PRÉDIOS DA SAÚDE MUNICIPAL, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA/LIDER SANITIZAÇÃO & DESINSETIZAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.030.935/0001-20.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Fundo de Saúde do Município de CACIMBAS- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.149,71(Quinze Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos))

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 01 de agosto de 2022.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:689D9A0F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA/LIDER SANITIZAÇÃO & DESINSETIZAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.030.935/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 06 PRÉDIOS DA SAÚDE MUNICIPAL.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Fundo Municipal de Saúde de CACIMBAS - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1014 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.149,71(Quinze Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos))

VIGÊNCIA: 02/08/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: CACIMBAS – PB, 02 de agosto de 2022, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:35E888D3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01 2022

### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Gabinete do Prefeito, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar para atender o PNAE do nosso município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 08 de Agosto de 2022

#### SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:F0B90209

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 14.890,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 59.165,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 5.590,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 65.676,80; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 17.979,00; STOCK MED PRODUTOS M??DICO– HOSPITALARES LTDA - R\$ 11.835,00.

Cajazeirinhas - PB, 08 de Junho de 2022

#### FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:1DE9183D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção da Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. DOTAÇÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1012 2040 – PROM. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. DE SAÚDE 10 303 1012 2046 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00125/2022 - 28.07.22 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 17.979,00; CT N° 00126/2022 - 28.07.22 - STOCK MED PRODUTOS M??DICO- HOSPITALARES LTDA - R\$ 11.835,00; CT N° 00127/2022 - 28.07.22 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 59.165,00; CT N° 00128/2022 - 28.07.22 - NNMED -DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 65.676,80; CT N° 00129/2022 -28.07.22 - DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 14.890,00; CT N° 00130/2022 - 28.07.22 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 5.590,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**EB625E6E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 01.159/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ

Nº 09.323.745/0001-66.

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e descartáveis, destinados a manter as atividades de todas as secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 611.041,40 (Seiscentos e onze mil e quarenta e um reais e quarenta centavos).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022. PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

> Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:F62E1C33

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: CONTRÁTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO JOÃO FAUSTO NETO NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB

LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUTORA F & COSTA, inscrita no CNPJ nº 07.360.005/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 675.665,92 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISSENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de até 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Catingueira-PB, 08 de agosto de 2022.

#### SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:8707F20C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME-CNPJ: nº 10.954.450/0001-77.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.094/2021 de 26 de Julho de 2021, resultante do Pregão Presencial nº 00014/2021, prorrogando a vigência constante na clausula segunda, para mais 12 (doze) meses, correspondendo o mesmo período, iniciando-se dia 10 de Agosto de 2022 prorrogando sua vigência até 10 de Agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 20 da Lei 8.666/93 atualizada a cláusula segunda do contrato nº 01.094/2021.

DATA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2022.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:9FDC5E14

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE 005/2022** 

CONTRATO Nº 01.0168/2022

OBJETO: Chamamento de interessados para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços com a realização de exames de ultrassonografía, com emissão de laudo no município, para atendimento por demanda a cargo da Secretaria de Saúde do município de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA-EIRELI-

ME

CNPJ: 32.227.914/0001-86

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 atualizada.

VALOR TOTAL: R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2022.

PRAZO: 12 (doze) meses

### SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:CAFEFC31

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 01.160/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP,

CNPJ/MF nº 11.509.243/0001-76.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e descartáveis, destinados a manter as atividades de todas as secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.825,00 (Dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n º 0023/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:5A4819A7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 01.161/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ nº 08.158.664/0001-95

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e descartáveis, destinados a manter as atividades de todas as secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.250,00(Quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:74AFD6A6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 01.162/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A

SAÚDE LTDA, CNPJ nº 42.038.727/0001-08.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e descartáveis, destinados a manter as atividades de todas as secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.480,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais ).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:3F41D03E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SEBASTIÃO DE SOUSA PIRES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, conforme especificações constantes em projeto base em anexo.

FORNECEDOR: ALLENZA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 40.706.030/0001-32.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 atualizada. VALOR GLOBAL: R\$ 30.430,28 (Trinta mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

Ratifico a Decisão, nos termos da lei

Catingueira -PB, 10 de agosto de 2022.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:F962AB5D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2022

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB, conforme especificação do edital e seus anexos, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de Recebimento de Propostas: 12/08/2022 a partir das 17h00min, Data Final para envio das Propostas: 24/08/2022, até às 08h29min. Início da Sessão Pública de Lances: 24/08/2022, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br www.catingueira.pb.gov.br no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 10 de agosto de 2022.

IONARA FÉLIX TAVARES Pregoeira Oficial/PMC

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:FE853801

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2022

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a demanda do Município de Catingueira/ PB, conforme especificação do edital e seus anexos, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de Recebimento de Propostas: 12/08/2022 a partir das 17h00min, Data Final para envio das Propostas: 24/08/2022, até às 13h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 24/08/2022, às 14h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 10 de agosto de 2022.

IONARA FÉLIX TAVARES Pregoeira Oficial/PMC

> Publicado por: Ionara Félix Tavares

Código Identificador:23AA74D8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 119/2017**

Inexigibilidade Nº 021/2017. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: EPE Empresa Paraibana de Serv. de Engenharia Ltda, CNPJ: 27.570.223/0001-40. Considerando, a prorrogação da vigência do presente contrato vai até 03/07/2022, para a nova vigência de 03/07/2022 a 03/07/2023; Considerando, que o valor que é pago extra contrato "elaboração de projeto de engenharia será a quantia equivalente a 3% (três por cento) do montante total de cada planilha orçamentária; Considerando, que podemos considera que se trata de serviços de natureza continuada, assim fundamentado no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com isso fica justificado o acréscimo do valor solicitado. Desta forma o valor total aditivado de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais) pelos 12 (doze) meses, e para elaboração de projeto de engenharia quando for sociliatdo será pago o equivalente a 3% (três por cento) do montante total de cada planilha orçamentária, dito isso deverá ser acresentado a quantia estimada de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para ser utilizado até o final da vigencia, caso seja necessario. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Diego Romualdo de Medeiros(Pela contratada).

Coremas/PB, 30 de junho de 2022.

### IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:85C38FA2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

#### AMANDA NUNES ALBINO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA **DE PREÇOS Nº 00011/2022**

#### Resultado de Julgamento de Proposta Tomada de Preços nº 00011/2022

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, torna público, através da comissão de licitação, julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, "b" da Lei nº 8.666/93. Foi declarada classificada e vencedora a proposta da empresa GAMARRA CONSTRURORA E LOCADORA EIRELI - CNPJ 26.420.889/0001-50, com valor global R\$ 311.034,53 (trezentos e onze mil, trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para

Emas -PB, 10 de Agosto de 2022.

AMANDA NUNES ALBINO -Presidente da CPL

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:D073FFDA

#### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.001/2022, Pregão Presencial nº 00031/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa ADAILTON FERNANDES MACHADO-ME- CNPJ 05.736.697/0001-87.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMAS-PB.

OBJETO DO ADITIVO: reequilíbrio econômico financeiro. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II "d" Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 04 de Agosto de 2022

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador: 27A04345

#### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.001/2022, Pregão Presencial nº 00031/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa ADAILTON FERNANDES MACHADO-ME- CNPJ 05.736.697/0001-87.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMAS-PB.

OBJETO DO ADITIVO: supressão de preços. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II "d" Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 04 de Agosto de 2022

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:F8643F1F

#### AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Emas—PB atendendo ao CONVÊNIO: 050407/2021 CV 921519. Inicio do cadastro de proposta: 08:00 horas do dia 11 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 24 de Agosto de 2022. O Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas-PB, 10 de Agosto de 2022.

AMANDA NUNES ALBINO Pregoeira

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:B8783B88

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Emas—PB atendendo ao CONVÊNIO: 050407/2021 CV 921519. Inicio do cadastro de proposta: 08:00 horas do dia 11 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 24 de Agosto de 2022. O Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas-PB, 10 de Agosto de 2022.

AMANDA NUNES ALBINO Pregoeira

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:6EE2D4DA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2022.108.2-011.09/09

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  $N^{\circ}$  00009/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB, às 11h00min do dia 29/08/2022, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, processada sob o nº 00009/2022, para CONTRATAÇÃO DE PARA EXECUÇÃO DE EMPRESA SERVICOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. Recursos Federais/Próprios (contrapartida), previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Informações presenciais no horário das 08h às 12h dos dias uteis, no endereço supracitado, ou via o seguinte endereço eletrônico: esperanca.pb.certames@gmail.com. Telefone: (83) 3361-3801. Edital: www.esperanca.pb.gov.br

Esperança - PB, 10 de agosto de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por: Emerson David Alves da Costa Código Identificador:91DCEFFB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A Nº. 455/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 212/2022,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, <u>a contar do dia 05 de Setembro de 2022</u>, à Servidora Municipal, IONE DE OLIVEIRA LOPES PAULO, Professora, matrícula nº. 2365, portadora do RG nº. 1.649.705-2 VIA-SSDS/PB e CPF nº. 929.899.934-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 05 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 10 de Agosto de 2022.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:46CE2BFE

#### GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A Nº. 456/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 221/2022,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, <u>a contar do dia 09 de Agosto de 2022</u>, ao Servidor Municipal, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Agente de Limpeza

Pública, matrícula nº. 672, portador do RG nº. 072514-SSP/PB e CPF nº. 047.17.634-36, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 09 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 10 de Agosto de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:406FB9ED

# GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0054/2022. Pregão presencial nº 001/2022. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades da farmácia básica, SAMU/SAD e caps do Município de Itaporanga—PB. Contratada FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 2.450,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Data da assinatura: 09/08/2022. Vigência: até 31/12/2022.

Itaporanga – PB, 09 de agosto de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito -

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: ABDB207B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:00 horas do dia 24 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de Veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dias úteis, no endereço supracitado. jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 10 de agosto de 2022

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:FC180450

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº DV00012/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº DV00012/2022

O Município de Joca Claudino/PB, através de seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **REVOGAR** a presente dispensa de licitação nº DV00012/2022. A revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Joca Claudino - PB, 20 de junho de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: AE285A87

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022.

Processo Licitatório: 052/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em recursos humanos, acesso a informações da Previdência Social, processos fiscais junto a RFB e PGFN, acompanhamento de auditoria fazendária atendendo as necessidades do município de Juripiranga-PB. CONTRATO Nº 059/2022.

**Contratada: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.083.424/0001-83.

VALOR DO CONTRATO R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até do dia 08/08/2023, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.030 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração 0412200032004 – Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração 3390.3999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juripiranga-PB, 10 de Agosto de 2022.

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: A3FAC4B6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 031/2022

DECRETO Nº 031 de 10 de agosto de 2022.

ESTABELECE QUE HAVERÁ PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 15 DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro – PB, JOSÉMARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Federal,

**CONSIDERANDO** a tradicional e popular "Festa da Pedra" que acontece anualmente no dia 15 de agosto, onde também se comemora o dia religioso de Nossa Senhora da Boa Morte ou Nossa Senhora da Assunção,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Será Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 15 de agosto do ano de 2022 no Município de Logradouro/PB.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até nova determinação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro – PB, em 10 de agosto de 2022.

#### JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional do Município de Logradouro - PB

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:1C697EC6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 2º REUNIÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2022.131/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 2º Reunião

OBJETIVO: Contratação dos serviços especializados em urologia, de consultas médica procedimentos cirúrgicos e exames clínicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I. ABERTURA: 18 de maio de 2022 às 11:00 horas do dia, na sala da CPL, que está funcionando provisoriamente no (Prédio da antiga Câmara Municipal) localizado a Rua Avelino Marques de Sousa nº 45, centro.

INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, de 07hs:00min as 12hs:00min, no e-mail: cplmalta19@gmail.com e sites do http://malta.pb.gov.br e http://www.tce.pb.gov.br.

MALTA - PB, 10 de agosto de 2022

### RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**252D2ACC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA GABSEC Nº. 0003/2022 MATARACA, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Secretaria de Educação e Desportos Gabinete do Secretário

PORTARIA GABSEC Nº. 0003/2022 Mataraca, 10 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

I – Tornar sem efeito as Portarias de Nº 001.2022 e 002.2022, concedidas aos servidores abaixo descritos, respectivamente: Portaria Nº 0001.2022, de 03.02.2022, que Designou DAYANA DE FARIAS LOURENÇO, Matrícula: 1274, para exercer a função de Auxiliar De Serviços, para responder como Coordenadora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil José Ribeiro Bessa, até ulterior deliberação.

Portaria Nº 0002.2022, de 04.04.2022: que designou PEDRO LOBO DOS SANTOS, Matrícula: 000266, para exercer a função de Professor-A3, para responder como Coordenador das atividades culturais (teatro, cinema, palestras educativas, aulas de campo...) junto as Escolas Públicas Municipais, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO

Secretário de Educação e Desportos

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**41238060

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, EM DIVERSAS VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. LICITANTE INABILITADO: NATAL JOSE BARBOSA DA SILVA EIRELI. O Presidente fixou aos licitantes prazo para apresentação de nova documentação: oito dias úteis, nos moldes do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores. A sessão pública para continuidade dos trabalhos será realizada no dia 23/08/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3397–1042. Email: cplnatuba@gmail.com.

Natuba - PB, 26 de julho de 2022

#### HUMBERTO JÚLIO DE ANDRADE -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador:3EECF1D9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de Pneus e acessórios destinada a Frota Municipal do Município de Olivedos/PB, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS REPRESENTACOES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 333.740,00; J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 40.100,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 12.740,00.

Olivedos - PB, 04 de Agosto de 2022

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS -**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:04ECDB16

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de Pneus e acessórios destinada a Frota Municipal do Município de Olivedos/PB, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANTAS REPRESENTACOES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 333.740,00; J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 40.100,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 12.740,00.

Olivedos - PB, 10 de Agosto de 2022

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -

Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:86E4CF92

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.2022

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição imediata de Veículo de 07 (sete) lugares para transporte de pacientes fora do domicilio, visando ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos de Convênio do Governo do Estado da Paraíba Recurso de emenda impositiva do Deputado Tovar Dotação prevista no QDD2022 Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00017/2022 - 11.08.22 - PEDRAGON AUTOS LTDA - R\$ 134.500,00.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**195D7320

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### IPSMPL CONCEDER APOSENTADORIA A JOSÉ RONALDO DE VASCONCELOS

**PORTARIA Nº 054/2022.** 

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

#### RESOLVE

**Art. 1°**. Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais ao servidor Sr. **JOSÉ RONALDO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Motorista, sob matrícula n° 00004-1, lotado no Gabinete do Município de Pedra Lavrada, com fulcro no o Art. 2°, § 1°, inciso III, da Lei Complementar N°04/2021 e Art.10, § 1°, Inciso II da Emenda Constitucional N° 103 de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2022.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 10 de agosto de 2022

#### JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Diretor Presidente

Publicado por:

Carlos Manoel Santos Souza Código Identificador: A61BC815

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

#### RESOLVE:

Nomear VALKIRIA MUNIZ FERREIRA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 10 de agosto de 2022.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7CDD5DA1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

#### RESOLVE:

Nomear o senhor **JOSÉ IVANILDO DA SILVA JÚNIOR**, suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 30/08/2022 a 28/09/2022, em substituição ao titular Emerson de Lucena Silva, que se encontrará de férias durante o período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 10 de agosto de 2022.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2C1F419D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 460/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

# RESOLVE:

Designar a servidora MARIA FRANCINALVA MACEDO OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 10 de agosto de 2022.

# JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:54CD7960

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 461/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, que se completou em 04 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 549/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 0066219, ocupante do cargo de Técnico em Saúde do Trabalhador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 29/08/2022 a 12/09/2022.

Picuí-PB, 10 de agosto de 2022.

# JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:266C3DF8

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 462/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 10 de janeiro de 2020 e que entrou em exercício no cargo em 10 de janeiro de 2020, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 546/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

# RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMERSON DE LUCENA SILVA**, matrícula nº 2017406, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/08/2022 a 28/09/2022.

Picuí-PB, 10 de agosto de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5D93E277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 079/2022 Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 079/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Patrício Edson Martins de Araújo

Objeto: prestar os serviços de Profissional de Apoio ao estudante com

Deficiência, na zona urbana deste município.

Assinatura: 31 de julho de 2022

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Patrício Edson Martins de

Araújo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:141C920B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2022. OBJETO: Aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Poço Dantas — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/08/2022

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:0E2A6BBD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2022, que objetiva: Aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Poço Dantas — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO CEZAR SILVA SAMPAIO — ME - R\$ 47.260,00.

Poço Dantas - PB, 09 de Agosto de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:E01F3CEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00022/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Poço Dantas – PB; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00022/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 09 de Agosto de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:8BD3F676

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 23 de agosto de 2022 às 08h:00min. Objeto: Eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AS CRECHES DO MUNICÍPIO. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Pombal - PB, 10 de agosto de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:93A86C14

# GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2022

No dia 10 de agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

Fornecedor: THIAGO G. DISTRÍBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 44.037.882/0001-35

Item: 1.

Valor: R\$ 10.009,20 (Dez Mil Nove Reais e Vinte Centavos).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 10 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

# THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

Proponente Vencedor

#### Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**E52D6765

# GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 657/2022.

Pombal/PB, 10 de agosto de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS).

#### **CONTRATO Nº 657/2022**

CONTRATADO: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 44.037.882/0001-35 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 10.009,20 (Dez Mil Nove Reais e Vinte Centavos).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**1E11D165

#### GABINETE EXTRATO ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 048/2022

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DA UBS TIPO II NO BAIRRO FRANCISCO DE PEREIRA VIEIRA (CASINHAS) NA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: LCL ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 13.891.899/0001-21 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

ONDE SE LÊ: VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de julho de 2022 a

01 de novembro de 2022.

LEIA-SE CORRETAMENTE: VIGENCIA DO ADITIVO: 19 de

junho de 2022 a 18 de outubro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ: Pombal, 27 de junho de 2022.

LEIA-SE CORRETAMENTE: Pombal, 17 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

LCL ENGENHARIA LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: C5070C36

### GABINETE LEI N. ° 2.068 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Denomina **"José Magno Almeida de Moura"** uma das ruas do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:FA2FEC3D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial, às 14h:00min (quatorze horas) do dia 23 de de 2022. por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2022. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de insumos para o laboratório municipal, conforme termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; legislação pertinente. http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/. Outras informações: Fica cancelada todas às publicações anteriores a está referente a este

Princesa Isabel - PB, 08 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:27FBC2D8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 119/2017

Inexigibilidade Nº 021/2017. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: EPE Empresa Paraibana de Serv. de Engenharia Ltda, CNPJ: 27.570.223/0001-40. Considerando, a prorrogação da vigência do presente contrato vai até 03/07/2022, para a nova vigência de 03/07/2022 a 03/07/2023; Considerando, que o valor que é pago extra contrato "elaboração de projeto de engenharia será a quantia equivalente a 3% (três por cento) do montante total de cada planilha orçamentária; Considerando, que podemos considera que se trata de serviços de natureza continuada, assim fundamentado no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com isso fica justificado o acréscimo do valor solicitado. Desta forma o valor total aditivado de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais) pelos 12 (doze) meses, e para elaboração de projeto de engenharia quando for sociliatdo será pago o equivalente a 3% (três por cento) do montante total de cada planilha orçamentária, dito isso deverá ser acresentado a quantia estimada de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para ser utilizado até o final da vigencia, caso seja necessario. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sr. Diego Romualdo de Medeiros(Pela contratada).

Coremas/PB, 30 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:7FDAC46C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 017/2022**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 017/2022, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI, com o valor total de R\$ 1.620.827,36 (um milhão, seiscentos e vinte mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Licitante Desclassificado: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP, com o valor total de R\$ 1.458.565,38 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R\$ 1.584.538,74 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 10 de Agosto de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:B6A5794B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 022/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 022/2022, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: CAMARA & SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, com o valor total de R\$ 526.755,12 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). Licitante Desclassificado: Não Houve. Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereco eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 10 de Agosto de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:9FFDB237

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro -Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação da Rua Francisco Sales Maia, zona

urbana do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 10 de Agosto de 2022

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:BB96EB04

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 0015 2022

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática em atendimentos as demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba - PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** – Próprios e outros

LICITANTE VENCEDOR: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - MINE MERCADO VIEIRA - CNPJ Nº 38.074.528/0001-88, com sede na Rua Manoel Medeiros Maia, 192, Centro – Itaporanga – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

DATA DA ĈELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/08/2022 a 31/12/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática em atendimentos as demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba - PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** – Próprios e outros

LICITANTE VENCEDOR: JOSIVAN **MELOUIADES** NÓBREGA - ME - CNPJ Nº 05.816.684/0002-07, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 218, Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 78.190,00 (setenta e oito mil cento e noventa reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/08/2022 a 31/12/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática em atendimentos as demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba - PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de

08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** – Próprios e outros

LICITANTE VENCEDOR: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ Nº 36.544.770/0001-42, com sede na Avenida João Machado, 1135, Sala 201, Centro - João Pessoa - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/08/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:B6BFB5EE

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 24 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com. Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 08 de Agosto de 2022

ERNANDO SOUZA DE SALES -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Ernando Souza de Sales

Código Identificador:CE1C0D58

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 25 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 10 de Agosto de 2022

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:D3033FE8

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2022

**OBJETO:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: 1119 Transferência do FUNDEB 30% Complementação da União – VAAT, 1001 – Recursos Ordinários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME -CNPJ N° 05.816.684/0002-07, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 218, Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 10/08/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: AF2BA712

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00004/2022

# EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIVERSAS FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE 04.122.2003.2005 ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO DAS **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO FINANÇAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **SECRETARIA** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00380/2022 - 09.08.22 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R\$ 26.862,25.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**84A193DB

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA E ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no supracitado.Telefone: endereço (083)3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 10 de Agosto de 2022

#### FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:4684BB5D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 068/2022

# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 068/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais); VALIDADE: 10 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Augusto Jorge Saraiva De Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de agosto de 2022.

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 368EF082

### GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO - EMPRESA AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA

Ao Representante da Empresa Augusto Jorge Saraiva De Oliveira

CNPJ: 36.786.488/0001-71

Rua: Firmo Martins De Oliveira, 240, térreo, Centro, São José do Brejo do Cruz/ PB

Sr. Augusto Jorge Saraiva De Oliveira

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2022.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de agosto de 2022.

#### ADAMILTON GOMES DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 088/2022

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 3938AC2E

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 098/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 098/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: JOSELIA VERAS 00893351474 (CNPJ nº 27.013.072/0001-20); OBJETO: Contratação gradativa de refeições - almoço regional - acondicionadas em marmitex de isopor; VALOR GLOBAL: R\$ 37.062,50 (trinta e sete mil sessenta e dois reais cinquenta centavos); VIGENCIA: 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 02 04 124 0043 2179 0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANCAS; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fontes: 1.500.0000-001 001; 1.704.0000-001 530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; Fontes: 1.500.1001-220 111; 1.501.0000-200 150; 1.573.0000-001 530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.540.0000-262 113; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.550.0000-200 120; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2125 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.1001-220 111; Dotação Orçamentária: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.540.0000-262 113; Dotação Orçamentária: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; Fontes: 1.500.0000-001 001; 1.704.0000-001 530; Dotação Orçamentária: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-001 001; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fontes: 1.500.1002-300 211; 1.635.0000-300 530; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fontes: 1.602.0000-340; 210 Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fontes: 1.500.1002-300 211;1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fontes: 1.500.1002-300 211; 1.600.0000-300 214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fontes: 1.500.1002-300 211; 1.600.0000-300 214; Dotação Orcamentária: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-400 001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-400 001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2127 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.0000-400 001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fontes: 1.500.0000-400 001; 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.660.0000-400 311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fontes: 1.660.0000-400 311 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Joselia Veras Braga - Pela Promitente

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de agosto de 2022.

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**F64672D2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

#### EDITAL 001/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

#### DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6°:

Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

#### DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito

do Município de São José do Brejo do Cruz, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

#### Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.;

Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 4º semestre de (Pedagogia);

Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- Liderança;
- Capacidade de Comunicação e diálogo;
- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela **Secretaria Municipal de Educação e Escolas Participantes do Programa**, instituindo assim Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Aprender Sempre.

# DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC e a Secretaria Municipal de Educação.

#### DA AJUDA DE CUSTO

Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de *natureza voluntária* (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização, com uma carga horária diária de 5 horas por turma, de segunda a sexta-feira.

#### DAS VAGAS

As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB;

Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, 01 (uma) vaga ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente;

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

#### DA INSCRIÇÃO

No dia 12 de agosto de 2022, no horário das 08:00h às 12:00h, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento da vaga, na função contemplada no referido edital

6.1.1 Local de inscrição:

- a) Secretaria municipal de Educação localizada na Rua Sabino Benicio Saraiva Leão, centro São José do Brejo do Cruz.
- 6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

# DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 1 (uma) cópia do RG;
- 1 (uma) cópia do CPF.

# DA SELEÇÃO:

São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS		
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial	10/08/2022		
Inscrição via secretaria de educação	12/08/2022		
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e Qualificação Técnica, por parte da Comissão Julgadora	12 e 13/08 2022		
Publicação da classificação final dos candidatos	16/08/2022		

7.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 85 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	4 pontos
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 4º semestre	2 pontos
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	2 pontos
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	1
CURRÍCULO PROFISSIONAL	01 ponto
Total de pontos	10 pontos

# DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

- Todas as declarações e cópias dos documentos referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado contendo o nome completo no dia 12 de agosto de 2022:
- Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
- Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

- Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;
- Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela Unidade Escolar, Secretaria de Educação ou Diretoria Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;
- Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

#### CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização; 10.1.2 Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;

Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes; Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

#### DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz-PB através de publicação no Diário Oficial do Município de São José do Brejo do Cruz no dia 16 de agosto de 2022.

#### DISPOSICÕES FINAIS

12.1 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização;

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;

prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secertaria Municipal de Educação do Município de São José do Brejo do Cruz.

10 de agosto de 2022.

# EDINEUMA VITAL FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**55D1204E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

### ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2022

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO

PORTE – 0KM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FIORI VEICOLO S/A - R\$ 105.359,00.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Agosto de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE Prefeito

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:DB18B557

### ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00015/2022

# GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA $N^{\circ}$ DP00015/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE – 0KM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Cheña de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00015/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Agosto de 2022

# LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:F4467104

### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00015/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE – 0KM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra—Estrutura e Serviços Diversas — Recursos de Royalties de Petróleo e Gás 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00081/2022 - 10.08.22 - FIORI VEICOLO S/A - R\$ 105.359,00.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:CD7CB167

#### ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00014/2022

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (COAGULÔMETRO); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 11.229,00.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Agosto de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:C1D915D5

#### **ADMINISTRAÇÃO** GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2022

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (COAGULÔMETRO); DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Agosto de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:B7E93C31

### **ADMINISTRAÇÃO** EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-OBJETO: HOSPITALAR (COAGULÔMETRO). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 301 1004 2032 Ações de Saúde -Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00080/2022 - 04.08.22 -HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 11.229,00.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:2C458570

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### **CPL** EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de 05 transceptores portáteis com antenas heliflex, 01 locação de rádios de base fixa de 45 Waters de potência, 01 locação de repetidora com torre de trinta metros de altura para instalação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00035/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00066/2021 - Gilmara Martins de Pontes - 1º Aditivo - acréscimo médio de 13,09% - equivalente a R\$ 1.320,00. O valor consolidado passa para R\$ 13.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.08.22

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:48F11801

# EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para executar serviços de internet permanente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00095/2021 - Lemos & Morais Ltda - 1º Aditivo acréscimo de R\$ 17.250,00. ASSINATURA: 28.04.22

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:99582225

#### CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais elétricos, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais e dos serviços de manutenção corretiva e preventiva na iluminação pública; ADJUDICO o seu objeto a: CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA - R\$ 2.718,00; CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 669.552,90; CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA - R\$ 181.799,65; DMP EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$ 4.495,00; ESTANISLAU CHAVES NETO - R\$ 149.800,00; GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 93.040,00; JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 14.658,80; TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINA????O LTDA. - R\$ 27.020,00.

Sapé - PB, 15 de Julho de 2022

# WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:47C0E5A2

# CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais elétricos, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais e dos serviços de manutenção corretiva e preventiva na iluminação pública; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA - R\$ 2.718,00; CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 669.552,90; CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA - R\$ 181.799,65; DMP EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$ 4.495,00; ESTANISLAU CHAVES NETO - R\$ 149.800,00; GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 93.040,00; JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 14.658,80; TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINA????O LTDA. - R\$ 27.020,00.

Sapé - PB, 15 de Julho de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:26DD8348

#### CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

# GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais elétricos, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais e dos serviços de manutenção corretiva e preventiva na iluminação pública; DESIGNO os servidores Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Fabio de Oliveira Firmino, Sub Gerente de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 15 de Julho de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -Prefeito

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:DAA02F63

#### CPL EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos, com a

finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais e dos

#### EXTRATO DE CONTRATOS

serviços de manutenção corretiva e preventiva na iluminação pública. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município Sapé:20100.04.122.1002.2004 Manter atividade do Gabinete do Prefeito 20200.04.122.1002.2006 Manter atividade do Gabinete do Vice Prefeito 20200.28.122.3002.2007 Manter atividades do Promoradia 20300.04.122.1002.2009 Manter atividades da Secretaria de Administração 20400.04.123.1002.2015 Manter atividades da Secretaria de Finanças 20500.04.124.1002.2017 Manter atividades da Controladoria Geral do Município 20600.12.122.1002.2018 Manter atividades dos conselhos da Educação 20600.12.122.1002.2107 Manter a Secretaria de Educação 20600.12.361.3004.1013 - Construir/recuperar/ampliar unidades escolares 20600.12.361.3004.1015 Construir/recuperar quadras/ginásios poliesportivos 20600.12.361.3004.2023 Manter atividades de Educação Básica convênio 20600.12.361.3004.2148 Manutenção do ensino fundamental Fundeb 30% 20600.12.361.3004.2026 Manter atividades da Educação Básica Salário Educação 20600.12.361.3004.2028 Manter atividades da MDE 20600.12.365.3004.2033 Educação Básica Manter atividades de educação infantil e Creche 20600.12.365.3004.2034 atividades de Apoio a Creches **FNDE** 20600.12.366.3004.2035 Manter atividades de Educação de Jovens e Adultos 20600.12.366.3004.2037 Manter atividades de Educação de Jovens e Adultos 20600.13.391.3005.2038 Manter atividades dos Memoriais Augusto dos Anjos e Ligas camponesas 20600.13.392.3005.2039 Manter atividades culturais de carnaval, são João e festas populares 20600.13.392.3005.2041 atividades da Biblioteca Municipal 20600.13.392.3005.2043 Manter atividades Realização Projetos de Artes, grupos folclóricos 20600.27.812.3006.2044 Manter atividades Incentivo ao esporte e programas segundo tempo 20700.20.122.1002.2046 atividades da Secretaria de Agricultura 20700.20.451.3001.2047 Manter atividade de manutenção do matadouro e mercado público Manter atividades da Secretaria de Obras 20800.15.122.1002.2049 20900.04.122.1002.2059 Manter atividades da Superintendência Municipal de Transito 21100.04.122.1002.2119 Manter atividades do Procon Municipal 21200.24.131.1002.2060 Manter atividades da secretaria de comunicação 21300.04.121.1002.2061 atividades da Secretaria de Planejamento Elemento: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica 3.3.90.30.00.00 material

VIGÊNCIA: consumo. 15/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00064/2022 - 15.07.22 - TFPM COMÊRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINA????O LTDA. - R\$ 27.020,00; CT N° 00065/2022 15.07.22 - CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 669.552,90; CT N° 00066/2022 - 15.07.22 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA - R\$ 181.799,65; CT N° 00067/2022 -15.07.22 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 93.040,00; CT N° 00068/2022 - 15.07.22 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 14.658,80; CT N° 00069/2022 - 15.07.22 - CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA - R\$ 2.718,00; CT Nº 00070/2022 -15.07.22 - ESTANISLAU CHAVES NETO - R\$ 149.800,00; CT N° 00071/2022 - 15.07.22 - DMP EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$ 4.495,00.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: A7656933

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1455/2022. SAPÉ, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "SAPÉ DIGITAL " DE INTERNET WI-FI LIVRE NAS PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica criado no âmbito do município de Sapé o programa Sapé Digital.
- § 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através de sistema Wi-Fi em praças e locais públicos no município de Sapé;
- § 2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartfone, tabet, notebook e demais aparelhos que possuam dispostivos compativeis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.
- **Art. 2º** A conexão do sinal Wi-Fi livre será disponibilizada a partir de praças e locais públicos municipais de forma gratuita.
- **Art. 3º** Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Sapé Digital por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.
- **Art. 4º** O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimneto do serviço, proibir o acesso que tenham conteúdos de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos, através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa Sapé Digital.

- **Art. 5º** O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequententadores, por meio de placas informativas fixadas em locais de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do programa Sapé Digital, bem como orientações de utilização.
- **Art.** 6º Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parceiras e demais termos aditivos para cumprir a presente lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.** 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 04 de agosto de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**794688DD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2022 SAPÉ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

#### RESOLVE:

Nomear a senhora LUANA RAQUEL PINHEIRO DE SOUSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Suporte Operacional II, símbolo CASE-02, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: A77D52A4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N 016/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Grande/PB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Grande/PB, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

# DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Artigo 1º** Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 54, da Lei n. 231/2006, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.
- **Artigo 2º** O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
- § 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- § 2º Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se desti-nar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.
- § 3º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, consti-tuindo parte integrante do orçamento do Município.

#### CAPÍTULO II

#### ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

**Artigo 3º** - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e será gerido por uma junta administrativa, na forma do Artigo 57 da Lei Municipal nº 231/2016, composta por:

I - um gestor;

II - um tesoureiro.

Parágrafo Único - os membros da junta administrativa do fundo serão nomeados, dentre servidor municipal efetivo, por ato de livre nomeação e exoneração do chefe poder executivo municipal e será submetido ao controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### SEÇÃO I

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- **Artigo 4º** São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- I elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- II estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
- VII fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
- VIII aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
- IX publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

# SEÇÃO II

# DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA

- **Artigo 5º** São atribuições dos Membros da Junta Administrativa composta por um Gestor e um Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- I coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo  $4^{\rm o}$ , inciso I, deste Decreto;

- II apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- III apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
- IV emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
- V tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VII manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- VIII encaminhar à contabilidade geral do Município:
- a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
- b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
- e) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balan-ço geral do Fundo;
- IX firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
- X providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo:
- XI apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
- XII manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
- XIII encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- XIV encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

# CAPÍTULO III

### **RECURSOS DO FUNDO**

Artigo 6º - São receitas do Fundo:

- I a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- II doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
- IV transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- V doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- VI produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- VII recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- VIII outros recursos que porventura lhe forem destinados.

#### Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo:

- I disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- II direitos que porventura vier a constituir;
- III bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.
- Parágrafo único Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

#### CAPÍTULO IV

#### CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

- **Artigo 8º** A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
- **Artigo 9º** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

#### CAPÍTULO V

#### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Artigo 10 Após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.
- **Parágrafo único** O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados.
- Artigo 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
- Parágrafo único Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.
- Artigo 12 A despesa do Fundo constituir-se-á:
- ${\rm I}$  do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
- II do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.
- Parágrafo único É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Artigo 13 - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

#### CAPÍTULO VI

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 14 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Artigo 15 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destina-rem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Artigo 16 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Artigo 17 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - oficio de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Artigo 18 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - oficio de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

 III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

#### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal

> Publicado por: Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:2499F297

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:** 

Art. 1º Exonerar Aluska Kelly Berto da Silva no cargo em comissão de Secretária Executiva de Finanças, símbolo SEM, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Soledade, 10 de agosto de 2022.

#### GERALDO MOURA RAMOS Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 14E5BFA3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO N.º. 0032/2022

EXTRATO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Uiraúna

PREGÃO 0032/2022

N°. CONTRATO 00147/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna

Contratado: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, com endereço a rua MANAUS, 116, AMAZONAS, CONTAGEM-MG, CEP nº 32.240-080, fone (31)3486-9292, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.716.823/0001-25.

Objeto: Aquisição trator agrícola e implementos de maquinas tipo grade aragem e triturador de galhos destinado a PMU.

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). Data do Contrato: 08 de JUNHO de 2022

Vigência: 08/06/2023

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:82A0CE76

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA 0064 2022

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 064/2022

OBJETO: SERVIÇO DE PENSIONATO PARA CASA DE APOIO EM CAMPINA GRANDE-PB DESTINADO AO ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -Prefeita Constitucional, em 04/08/2022.

Estado da Paraíba

#### Prefeitura Municipal de Uiraúna

# EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2022.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa ROSIVANIA CANDIDA ALMEIDA, CNPJ nº 29.744.681/0001-84 OBJETO: SERVIÇO DE PENSIONATO PARA CASA DE APOIO EM CAMPINA GRANDE-PB DESTINADO AO ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 064/2022 DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091; 32.100 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2093 -MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 1002 2102 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE;10 301.1002.1046 - CASA DE APOIO A SAUDE UIRAUNA. 3390.36 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022.

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:20E6E5CA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **RESOLUÇÃO Nº. 011/2022**

CMAS, 01 de Junho de 2022.

APROVAR O PLANO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EXECUÇÃO NO PERÍODO DE 2022 A 2025, DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB.

# O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 807 de 17 de maio de 2016, e demais instrumentos legais existentes e;

Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 01 de junho de 2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. - Aprovar por decisão unânime do referido Colegiado, o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para execução no período de 2022 à 2025.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna/PB, 01 de junho de 2022.

# ALINE PINHEIRO CAVALCANTE DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:FCCADC12

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 012/2022

CMAS, em 16 de junho de 2022.

SOBRE A DISPÕE APROVAÇÃO INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e;

Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 16 de junho de 2022;

# **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar e conceder, sob processo nº 004/2022, o Registro à entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO, inscrita no CNPJ/MJ sob n° 08.842.657/0001-08, com endereço a Rua Maria das Dores de Carvalho, 156, centro, Poço de José de Moura-

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 16 de junho de 2022.

# ALINE PINHEIRO CAVALCANTE DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:F5DBA106

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

CMAS, em 14 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO Α INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Е DÁ PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e;

Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**. Aprovar e conceder, sob processo nº 001/2022, o Registro à entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO**, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 08.842.657/0001-08, com endereço a Rua Maria das Dores de Carvalho, 156, centro, Poço de José de Moura-PR

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 14 de junho de 2022.

**EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR** Presidente do CMDCA

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:10179C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 02/2022

CMAS, em 14 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e:

Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**. Aprovar e conceder, sob processo nº 002/2022, o Registro à entidade <u>FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO</u>, inscrita no CNPJ/MJ sob n° 07.050.161/0001-39, com endereço a Rua São Vicente, nº 60, Bairro Cristo Rei em Uiraúna-PB.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 14 de junho de 2022.

EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR
Presidente do CMDCA

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:26CFF39E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

# SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB

# CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alhandra-PB, por meio do gabinete, CONVOCA TODOS OS GUARDAS MUNICIPAIS, a comparecerem entre os dias 16/08/2022 à 19/08/2022, das 08:00 às 17:00 horas na Base da Guarda Municipal, munidos de CPF e RG, para realizarem a inscrição no Curso de qualificação e aprimoramento da Guarda Municipal, que terá início no dia 02/09/2022, nas cidades de Alhandra e Conde.

Fica divulgada no ANEXO ÚNICO desta convocação, a relação com nome e matrícula dos guardas aptos a frequentarem o curso de qualificação e aprimoramento da Guarda Municipal de Alhandra.

Alhandra-PB, 10 de agosto de 2022.

#### ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA
ADALGISO DE PAIVA FERREIRA	9862
ALBERTO ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	9666
ANDERSON JOSÉ GOMES DE MENEZES	9655
BONIERY DA SILVA BRITO	9650
CLEYTON GLEYDSON PEREIRA DA SILVA	9658
DANIEL RODRIGUES SOARES DE MORAIS	9861
DAVID DOS SANTOS MACIEL	9663
DAYVISON SANTOS SILVA	302312
EDILANE NARCISO DA SILVA	9656
FLÁVIO ROBERTO COUTINHO MACIEL	9654
HELENO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR	302911
HERFFESON SILVA DOS SANTOS	9858
ÍTALO DOS SANTOS LAERT LAGO	9659
JAÍLSON DE QUEIROZ BARBOZA	80330
LÚCIO HÉLIO SILVA DOS ANJOS	9856
MARCELO PERES ZEBA	9859
MIRNA GRÁUCIA DE SOUSA	9954
NÍCOLAS TORRES DE PAIVA	9451
RODRIGO COELHO PEREIRA	9667
ROGÉRIO SANTOS DE SOUZA	302909
ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	302910
TOM-K MARTINS NUNES DOS SANTOS	9855
UELISON DA COSTA DANTAS	9661
VALDIR BARBOSA DOS SANTOS	9860
WILLIAM GOMES DA SILVA	9857

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:185FDBAB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 002/2022

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 002/2022

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	MOR4396/PB	V010006327	04/07/2022	ART. 208, do CTB	6050-1	10/09/2022
2	OGA3325/PB	V010004262	16/07/2022	ART. 208, do CTB	6050-1	10/09/2022
3	QFF4E09/PB	V010006516	18/07/2022	ART. 208, do CTB	6050-1	10/09/2022
4	QFA2540/PB	V010003417	17/06/2022	ART. 208, do CTB	6050-1	10/09/2022
5	NPW3746/PB	V010002138	24/06/2022	ART. 208, do CTB	6050-1	10/09/2022
6	QSF5388/PB	V010003339	30/04/2022	ART. 208, do CTB	6050-1	10/09/2022
7	QSI4B56/PB	V010005544	04/07/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	10/09/2022
8	QFO0J15/PB	V010001344	06/07/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	10/09/2022
9	DOY5050/SP	V010006397	11/07/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	10/09/2022
10	PBA0853/DF	V010006389	05/07/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	10/09/2022
11	NQB8C76/PB	V010002006	31/05/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	10/09/2022
12	QFK0273/PB	V010001287	02/06/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	10/09/2022
13	KLJ2917/PB	V010001395	07/07/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	10/09/2022
14	QSF5388/PB	V010004904	31/05/2022	ART. 186, II do CTB	5738-0	10/09/2022
15	MOD5834/PB	V010001824	03/05/2022	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/09/2022
16	QFX4I94/PB	V010000062	28/03/2022	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/09/2022
17	PEH4617/PE	V010003088	01/04/2022	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/09/2022
18	QFV0304/PB	V010003157	02/04/2022	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/09/2022
19	MOK1546/PB	V010003118	01/04/2022	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	10/09/2022
20	QSI6435/PB	V010000348	25/04/2022	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	10/09/2022
21	CSJ0572/PE	V010004197	29/04/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/09/2022
22	QSJ4J64/PB	V010003312	29/04/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/09/2022
23	OGF3154/PB	V010004137	01/04/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/09/2022
24	JIV9705/PE	V010001743	26/04/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/09/2022
25	GAH4096/PB	V010005692	06/07/2022	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	10/09/2022
26	QFS9939/PB	V010005347	27/06/2022	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	10/09/2022
27	RLR1E58/PB	V010000135	04/04/2022	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	10/09/2022
28	RGE8B15/RN	V010002588	20/04/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/09/2022
29	EXS9613/PB	V010001921	23/05/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/09/2022
30	PNR1A01/PB	V010002626	27/04/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/09/2022
31	MVH3G73/SP	V010004888	23/05/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/09/2022
32	QFY9283/PB	V010001956	30/05/2022	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	10/09/2022
33	CSA1797/SP	V010003355	27/05/2022	ART. 186, I do CTB	5720-0	10/09/2022
34	JGK3289/DF	V010002057	13/05/2022	ART. 195 do CTB	5835-0	10/09/2022
35	MOW7902/PB	V010004165	16/04/2022	ART. 244, I do CTB	7030-1	10/09/2022
36	EFE2500/PB	V010005773	07/07/2022	ART. 244, I do CTB	7030-1	10/09/2022
37	OYW9677/PE	V010001611	04/04/2022	ART. 206, III do CTB	6017-4	10/09/2022

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 10 de agosto de 2022.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:10FAE52B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Processo Licitatório nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa FACIMED COMERCIO EIRELI, com sede na Rua Deimos no Bairro Nossa senhora da conceição, Paulista-PE, Nº 62, CEP: 53.429-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.161.670/0001-67, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Pereira de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 896.818.784-34, RG n.º 5386618 SSP/PE, residente na Rua Manoel de Araujo, 993, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53.433-480, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 014/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	QNT	Vl. Unit.	Vl. Total
7	1	AGULHA DESC 13 X 4,5 C/100 UNID	CX	DESCARPACK	NACIONAL	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
3	1	AGULHA DESC 20 X 5,5 C/100 UNID	CX	LABOR IMPORT	NACIONAL	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
12	1	AGULHA DESC 40X 1,2 C/100 UNID	CX	DESCARPACK	NACIONAL	100	R\$ 9,44	R\$ 944,00
4	1	AGULHA DESC 40X 12 C/100 UNID	CX	DESCARPACK	NACIONAL	80	R\$ 9,53	R\$ 762,40
.8	1	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250 ML	UNID	J. PROLAB	NACIONAL	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
.9	1	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 500 ML	UNID	J. PROLAB	NACIONAL	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
.0	1	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	UNID	J. PROLAB	NACIONAL	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
21	1	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML	UNID	J. PROLAB	NACIONAL	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
5	1	ATADURA CREPOM 20CMX4, 5M C/12 13F	PCT	TEXCARE	NACIONAL	800	R\$ 9,98	R\$ 7.984,00
6	1	ATADURA CREPOM 30CMX4, 5M C/12 13F	PCT	TEXCARE	NACIONAL	300	R\$ 15,12	R\$ 4.536,00
8	1	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 20/70MM	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	1000	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00
2	1	CARVÃO ATIVADO 250G	UNID	QEEL	NACIONAL	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
2	1	CATETER P/INFUSÃO – TORNEIRA DE 3 VIAS	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00
4	1	CLOREXEDINA 2% COM TENSOATIVO SOL. 1000 ML	LITRO	VICPHARMA	NACIONAL	80	R\$ 22,04	R\$ 1.763,20
5	1	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	VICPHARMA	NACIONAL	50	R\$ 15,19	R\$ 759,50
6	1	COLAR CERVICAL G ADULTO	UNID	SS RESGATE	NACIONAL	40	R\$ 16,40	R\$ 656,00
7	1	COLAR CERVICAL G INFANTIL	UNID	SS RESGATE	NACIONAL	30	R\$ 16,40	R\$ 492,00
8	1	COLAR CERVICAL M ADULTO	UNID	SS RESGATE	NACIONAL	30	R\$ 16,49	R\$ 494,70
4	1	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNID	DESCARPACK	NACIONAL	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
5	1	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UNID	DESCARPACK	NACIONAL	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
6	1	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	UNID	DESCARPACK	NACIONAL	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
7	1	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UNID	J. PROLAB	NACIONAL	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
4	1	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA SLIP MACHO	UNID	MEDSONDA	NACIONAL	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
5	1	ELETRODOS PARA ELETRO COM 50 UNID	CX	MAXICOR	NACIONAL	300	R\$ 16,03	R\$ 4.809,00
1	1	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UNID	LABOR IMPORT	NACIONAL	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
3	1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	UNID	DESCARPACK	NACIONAL	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
6	1	ESCOVINHA GINECOLÓGICA C/ 100 UNID	CX	KOLPLAST	NACIONAL	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
8	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM G	UNID	CONFORT	NACIONAL	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
9	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM M	UNID	CONFORT	NACIONAL	4000	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00
00	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM P	UNID	CONFORT	NACIONAL	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
01	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM GG	UNID	NATHY	NACIONAL	4000	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
04	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM P	UNID	ESTRELINHA	NACIONAL	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
06	1	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000 ML	UNID	FORTSAN	NACIONAL	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
13	1	LAMINA BISTURI Nº 11	CXS	DESCARPACK	NACIONAL	30	R\$ 26,02	R\$ 780,60
14	1	LAMINA BISTURI Nº 12	CXS	DESCARPACK	NACIONAL	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
15	1	LAMINA BISTURI Nº 15	CXS	DESCARPACK	NACIONAL	30	R\$ 26,55	R\$ 796,50
16	1	LAMINA BISTURI Nº 20	CXS	DESCARPACK	NACIONAL	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
17	1	LAMINA BISTURI Nº 23	CXS	DESCARPACK	NACIONAL	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
18	1	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CX	DESCARPACK	NACIONAL	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
19	1	LÂMINA FOSCA C/ 50 UNID	CX	KOLPLAST	NACIONAL	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
21	1	LATEX 200 GARROTE 15M LATEX	PCT	LATEX BR	NACIONAL	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00
25	1	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 ESTÉRIL	PAR	NEW HAND	NACIONAL	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
26	1	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL	PAR	NEW HAND	NACIONAL	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00
27	1	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL	PAR	NEW HAND	NACIONAL	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
28	1	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL	PAR	NEW HAND	NACIONAL	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
29	1	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 ESTÉRIL	PAR	NEW HAND	NACIONAL	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
36	1	MÁSCARA C/ÉLASTICO SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	CX	DESCARPACK	NACIONAL	3000	R\$ 8,89	R\$ 26.670,00
37	1	MASCARA DE VENTURI	UNID	ADVANTIVE	NACIONAL	50	R\$ 8.40	R\$ 420.00

139	1	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO ADULTO	UNID	ADVANTIVE	NACIONAL	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
140	1	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO INFANTIL	UNID	ADVANTIVE	'NACIONAL	100	R\$ 7,28	R\$ 728,00
141	1	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50
142	1	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50
143	1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	POLI-FER	NACIONAL	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
158	1	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LT	UNID	NEKPLAST	NACIONAL	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
161	1	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT	UNID	NEKPLAST	NACIONAL	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
168	1	SERINGA DESC 10 ML C/ AG 25X7	UNID	DESCARPACK	NACIONAL	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
169	1	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 INS.	UNID	DESCARPACK	NACIONAL	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
171	1	SERINGA DESC 3 ML C/AG 25/7	UNID	DESCARPACK	NACIONAL	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
179	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 12 2 VIAS	UNID	DESCARPACK	NACIONAL	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
180	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 14 2 VIAS	UNID	DESCARPACK	NACIONAL	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
181	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 2 VIAS	UNID	DESCARPACK	NACIONAL	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
183	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 18 2 VIAS	UNID	MEDIX	NACIONAL	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
184	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 2 VIAS	UNID	MEDIX	NACIONAL	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
189	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
191	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
193	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	'NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
196	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
197	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
199	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
201	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
203	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
205	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
206	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
207	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
208	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
209	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/ BALÃO	UNID	VITALGOLD	NACIONAL	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
210	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 10	UNID	MEDSONDA	NACIONAL	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
222	1	SONDA URETRAL Nº 4	UNID	MEDSONDA	NACIONAL	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
224	1	SONDA URETRAL Nº 8	UNID	MEDSONDA	NACIONAL	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
234	1	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO G	UNID	SS RESGATE	NACIONAL	50	R\$ 16,66	R\$ 833,00
235	1	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO M	UNID	SS RESGATE	NACIONAL	50	R\$ 13,44	R\$ 672,00
236	1	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO P	UNID	SS RESGATE	NACIONAL	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
240	1	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CX	DESCARPACK	NACIONAL	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
250	1	TENSIOMETRO ADULTO	UNID	G-TECH	NACIONAL	50	R\$ 66,94	R\$ 3.347,00
251	1	TENSIOMETRO ADULTO OBESO	UNID	G-TECH	NACIONAL	10	R\$ 86,99	R\$ 869,90
252	1	TENSIOMETRO INFANTIL	UNID	G-TECH	NACIONAL	10	R\$ 64,82	R\$ 648,20
PERFA	ZENDO III	M VALOR TOTAL DE:	R\$ 165.550	0,40 (Cento e sessenta e cin	co mil aninhentos e cinane	nta regis e angrei	rta cantavos)	•

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-Órgão Gerenciador

FACIMED Comercio EIRELI CNPJ: 15.161.670/0001-67

ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA

CPF: 896.818.784-34 Fornecedor

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:97A6E089

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Processo Licitatório nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA, com sede na Rua Y Dois, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, Nº 355, CEP: 58.082.025, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.511.641/0001-60, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Felippe Fiuza Chaves, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.279.774-92, RG n.º 4251404 SSP GO, residente na Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, nº 320, Bloco B, Apt 502, Aeroclube, João Pessoa/PB, CEP: 58.036-130, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 014/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	1	ABSORVENTE INTIMO HOSPITALAR	UNID	CONFORT	ISENTO DE REGISTRO	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
4	1	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	UNID	FARMACE	110850011	600	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
5	1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	LITRO	DIST. AMARAL	2312200790017	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
16	1	ÁLCOOL 70% GEL 1000G	LITRO	RIOQUIMICA	NOT. SIMPLIFICADA	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
17	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	ERS-NATHY	8140090001	600	R\$ 12,55	R\$ 7.530,00
23	1	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M C/12 13F	PCT	ULTRA TÊXTIL	82373630001	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
24	1	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/12 13F	PCT	ULTRA TÊXTIL	82373630001	600	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
30	1	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50 NÃO ESTÉRIL	UNID	ULTRA TÊXTIL	82373639006	100	R\$ 60,20	R\$ 6.020,00
33	1	CATETER INTRAVENOSO 14G	UNID	TOP MED	80614390022	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
34	1	CATETER INTRAVENOSO 16G	UNID	TOP MED	80614390022	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
35	1	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNID	TOP MED	80614390022	6000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
36	1	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNID	TOP MED	80614390022	7000	R\$ 0,79	R\$ 5.530,00
37	1	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNID	TOP MED	80614390022	12000	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
38	1	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNID	TOP MED	80614390022	12000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
58	1	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA ABERTO	UNID	MEDSONDA	80163570046	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
59	1	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	OLIMED	80273450019	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
60	1	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNID	PCT	ULTRA TÊXTIL	82373639001	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
61	1	COMPRESSAS GAZE EST 7,5X7,5 13 FIOS 10 UNID	UNID	ULTRA TÊXTIL	82373639003	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
63	1	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1LITRO	LITRO	RIOQUIMICA	313290385	100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
68	1	EQUIPO MACROGOTAS DUAS VIAS	UNID	TKL	80288090044	5000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
69	1	EQUIPO MACROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UNID	TKL	80288090044	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
70	1	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNID	TKL	80288090044	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
72	1	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UNID	TKL	80288090044	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
79	1	ESPECULO GINECO GRD N/ ESTÉRIL	UNID	KOLPLAST	10237610153	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
80	1	ESPECULO GINECO MED N/ ESTÉRIL	UNID	KOLPLAST	10237610153	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
81	1	ESPECULO GINECO PEQ N/ ESTÉRIL	UNID	KOLPLAST	10237610153	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
90	1	FITA ADESIVA HOSP. 16X50 CM	ROLO	CIEX	10332829020	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
91	1	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 10X4,5 CM	UNID	CIEX	1033289016	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
92	1	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 5X4,5 CM	UNID	CIEX	1033289016	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
95	1	FRALDA GERIATRICA TAM G EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, № DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	CONFORT C/6UNDS	ISENTO DE REGISTRO	2000	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
96	1	FRALDA GERIATRICA TAM M EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	CONFORT C/6UNDS	ISENTO DE REGISTRO	2000	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
97	1	FRALDA GERIATRICA TAM P EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, № DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	CONFORT C/6UNDS	ISENTO DE REGISTRO	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
105	1	GAZE ROLO 91 X 91 13 FIOS	ROLO	ULTRA TÊXTIL	82373639002	2000	R\$ 22,10	R\$ 44.200,00
120	1	LANCETAS C/200 UNID	CX	MEDLEVEN SOHN	80560310002	300	R\$ 10,07	R\$ 3.021,00
134	1	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: PP	CA	MEDIX	80495510001	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
135	1	MANTA TÉRMICA	UNID	PRO FIX	81580579001	100	R\$ 32,85	R\$ 3.285,00
146	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	DUOTEC	80587510002	100	R\$ 93,40	R\$ 9.340,00
152	1	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UNID	KOLPLAST	10237610156	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
155	1	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	UNID	SEPTMAX	NOT. SIMPLIFICADA	100	R\$ 42,10	R\$ 4.210,00
156	1	PVPI TÓPICO 1000 ML	UNID UNID	SEPTMAX INJEX	NOT. SIMPLIFICADA	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
172 175	1	SERINGA DESC 5 ML C/AG 25/7  SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	MARKMED	10160610002 10207820015	3000	R\$ 0,29 R\$ 0,74	R\$ 5.800,00 R\$ 2.220,00
211	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 12	UNID	MARKMED	10207820018	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
212	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 12 SONDA NASOGÁTRICA LONGA 14	UNID	MARKMED	10207820018	500	R\$ 1,21 R\$ 1,23	R\$ 615,00
216	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 14	UNID	MARKMED	10207820018	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
223	1	SONDA WRETRAL Nº 6	UNID	MARKMED	10207820018	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
238	1	TIRAS P/TESTES GLICÊMICO – C/ 50 UNID (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência)		MEDLEVEN SOHN	80011990002	2250	R\$ 23,72	R\$ 53.370,00
		1570 do total – Ampid Colicontelicia)	i	i	i	1		1

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Órgão Gerenciador

Vida Naturalis Comercio Atacadista LTDA

CNPJ: 33.511.641/0001-60 *FELIPPE FIUZA CHAVES* CPF: 008.279.774-92

Fornecedor

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:3DEE0AA6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Processo Licitatório nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA com seu nome fanstasia (CIRURGICA SERRA MAR), Inscrito no CNPJ 31.908.034/0001-02, situada na R Dona Maria de Souza, Nº 396, GP B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-260, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, inscrito sob CPF de nº 666.650.604-97, Portador da CNH nº 01781260810 Detran-PE, residente e domiciliado na Rua Major Armando de Souza Melo, nº. 303, Aptº 802, Condominio Edif. Porto dos Maias, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.130-040, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - FMS - Processo Licitatório nº 014/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
22	1	APARELHO DE GLICEMIA	UNID	ACON	ACON	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
27	1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNID	BELIFE	BELIFE	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
78	1	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	PCT	ESTILO	ESTILO	200	R\$ 9,57	R\$ 1.914,00
93	1	FIXADOR CITOLÓGICO	UNID	CRAL	CRAL	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
123	1	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50 CM			500	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00	
124	1	1 LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 X 50 ROLO PETALAS PETALAS		500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00		
148	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 35 X 100	ROLO	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	50	R\$ 189,90	R\$ 9.495,00
174	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
176	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	MEDSONDA	MEDSONDA	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
178	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
214	1	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 18	UNID	MEDSONDA	MEDSONDA	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
217	1	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	MEDSONDA	MEDSONDA	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
218	1	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
219	1	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	MEDSONDA	MEDSONDA	1500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
220	1	SONDA URETRAL № 16	UNID	MEDSONDA	MEDSONDA	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
221	1	SONDA URETRAL Nº 18	UNID	MEDSONDA	MEDSONDA	1500	R\$0,84	R\$ 1.260,00
239	1	TIRAS P/TESTES GLICÈMICO – C/50 UNID (Item destinado a Cota Principal 25% do total – Exclusiva para ME ou EPP).	CX	ACON	ACON	750	R\$ 21,73	R\$ 16.297,50
247	1	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	VICPHARMA	VICPHARMA	50	R\$ 36,19	R\$ 1.809,50
Perfaze	endo um '	Valor Total de:	R\$ 62.435,0	0 (Sessenta e dois mil qua	trocentos e trinta e cinco re	ais).		

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA OUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou

#### b) A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Órgão Gerenciador

Cirurgica Serra Mar CNPJ 31.908.034/0001-02 *CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA* CPF de nº 666.650.604-97 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: A627CAF7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Processo Licitatório nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA com seu nome fantasia (D&D COMERCIAL), inscrito CNPJ sob o nº 11.372.104/0001-43, situada na Rua Luiz Alves Cavalcanti, 689, Sala 102, Vilar dos Teles, São João de Meriti-RJ, CEP: 25.561-162, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Denise Fontes de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 928.222.317-53, portadora da Cédula do RG n.º 073936866 IFPRJ, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Félix, 874, Aptº 874, Irajá, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.235-110, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - FMS - Processo Licitatório nº 014/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
248	1	PROTETOR SOLAR	UNID	ALGSUN MAXI	FPS 30 - 120 ML	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00		
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 5,000.00 (Cinco mil reais).							

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. À contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário de Saúde– Órgão Gerenciador

D&D Comercial CNPJ sob o nº 11.372.104/0001-43 **DENISE FONTES DE CARVALHO** CPF/MF sob o n.º 928.222.317-53 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:2A0D33C6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 -PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Processo Licitatório nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA com seu nome fantasia (DELCA ARTIGOS MEDICOS), CNPJ 31.940.808/0001-82, situada na Avenida Tiradentes, Nº 1904, Setor Central, Anápolis-GO, CEP: 75.043-044, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Alex Batista

Lourenço, inscrito no CPF sob o nº 018.918.171-08, residente e domiciliado na Rua 23, Quadra A, Lote 00 Casa 05, Chácaras Americanas em Anápolis-GO, CEP: 75.103-210, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 014/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total			
162	1	SACO PARA ÓBITO	UNID	BRIT	BRIT	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00			
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:				R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).						

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Órgão Gerenciador

Delca Artigos Medicos CNPJ 31.940.808/0001-82 *ALEX BATISTA LOURENÇO* CPF sob o nº 018.918.171-08 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:F4E27DD9

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Processo Licitatório nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.500.536/0001-01, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2792, Lj 004, Loja 009 Loja 010, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.410-24, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 029.481.364-07, residente e domiciliado na Rua Professor Avertano Rocha, 387, Torroes, Recife-PE, CEP: 50.761-100, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 014/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl.Unit.	Vl. Total		
157	1	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LT	UNID	FBS	FBS	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00		
Perfazer	Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais).						

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário de Saúde– Órgão Gerenciador

FAROMED Comercio De Materiais Hospitalares LTDA CNPJ sob o nº 39.500.536/0001-01 *RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA* CPF sob o nº 029.481.364-07 Fornecedor

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:30AEB5EC

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Processo Licitatório nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA com seu nome fantasia (Lojão das Clinicas – Torre), inscrito no CNPJ 39.695.653/0001-78, situada na Avenida Camilo de Holanda, 1015, Sala 101, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-340, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antonio da Costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 568.762.704-91, portador da cédula de identidade sob o nº 892.639 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Josita Almeida, nº. 240, Aptº 202, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-490, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 014/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	1	AGULHA DESC 0,5X25 MM C/100 UNID	CX	MEDIX	-	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
9	1	AGULHA DESC 25 X 6 C/100 UNID	CX	MEDIX	23G	300	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00
10	1	AGULHA DESC 25 X 7 C/100 UNID	CX	MEDIX	26G	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
11	1	AGULHA DESC 25 X 8 C/100 UNID	CX	MEDIX	21G	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
13	1	AGULHA DESC 40 X 4,5 C/100 UNID	CX	MEDIX	-	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
31	1	CANULA DE GUEDEL 0,1,2,3,4,5 KIT	UNID	UNITEC	PU140	100	R\$ 59,85	R\$ 5.985,00
49	1	COLAR CERVICAL M INFANTIL	UNID	INOVAR MED	FP109	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
50	1	COLAR CERVICAL P ADULTO	UNID	INOVAR MED	FP109	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
51	1	COLAR CERVICAL P INFANTIL	UNID	INOVAR MED	FP109	30	R\$ 39,22	R\$ 1.176,60
52	1	COLAR CERVICAL PP ADULTO	UNID	INOVAR MED	FP109	30	R\$ 35,99	R\$ 1.079,70
53	1	COLAR CERVICAL PP INFANTIL	UNID	INOVAR MED	FP109	30	R\$ 34,58	R\$ 1.037,40
102	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM G	UNID	CONFORT	MEGA	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
103	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM M	UNID	CONFORT	MEGA	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
108	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	CX	2I	2I	50	R\$ 42,80	R\$ 2.140,00
138	1	MASCARA HOSPITALAR TIPO CONCHA Nº 95	UNID	NUTRIEX	PFF2	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
163	1	SCALP Nº 19	UNID	MEDIX	INTRAV	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
164	1	SCALP Nº 21	UNID	MEDIX	INTRAV	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
165	1	SCALP Nº 23	UNID	MEDIX	INTRAV	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
166	1	SCALP Nº 25	UNID	MEDIX	INTRAV	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
167	1	SCALP Nº 27	UNID	MEDIX	INTRAV	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
182	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 16 3 VIAS	UNID	MEDIX	TOP QUALITY	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
185	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 20 3 VIAS	UNID	MEDIX	TOP QUALITY	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
186	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 22 3 VIAS	UNID	MEDIX	TOP QUALITY	200	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
187	1	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 22 3 VIAS	UNID	MEDIX	TOP QUALITY	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
188	1	SONDA DE FOLEY 3VIAS Nº 18 2 VIAS	UNID	MEDIX	TOP QUALITY	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
237	1	TIRANTES ARANHA IMOBILIZAÇÃO	UNID	INOVAR MED	FPB242	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
249	1	OXIMETRO	UNID	STRAMED	BM1000	50	R\$ 63,02	R\$ 3.151,00
254	1	APARADEIRA	UNID	CELLPUS	PLASTICO	50	R\$ 54,52	R\$ 2.726,00
255	1	PAPAGAIO	UNID	CELLPUS	PLASTICO	50	R\$ 67,12	R\$ 3.356,00
Perfazer	ıdo um Valo	r Total de:	R\$ 51.576,30 (	Cinquenta e um mil quinl	ientos e setenta e seis r	eais e trinta centavos).		

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Órgão Gerenciador

Lojão Das Clinicas – Torre CNPJ 39.695.653/0001-78 FERNANDO ANTONIO DA COSTA SILVA CPF sob o nº 568.762.704-91 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:FF8346D3

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01012/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

NPJ: 7	0.104.344/0001-26					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Água bidestilada injetável,ampola 500ml	FARMACE	Ampolas	1000	5,28	5.280,00
10	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml - xarope, frasco c/100ml	FARMACE	Frascos	2000	2,99	5.980,00
21	Bromoprida 4mg/ml, solução oral,frasco c/ 20mL	GEOLAB	Frascos	500	1,72	860,00
29	Cloreto de sódio ,solução injetável 0,9% (9 mg/ml – 0,154 meq/ml) sistema fechado 500 ml	FARMACE	Ampolas	5000	8,83	44.150,00
30	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% (9 mg/ml - 0,154 meq/ml) sistema fechado 250 ml	FARMACE	Ampolas	2000	7,12	14.240,00
36	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml fr c/120ml	FARMACE	Frascos	1500	2,58	3.870,00
111	Solução de glicose 5% ,sistema fechado ampola de 500 ml	FARMACE	Ampolas	3600	12,90	46.440,00
154	Fenitoína sódica 5% 50mg/ml, injetável, ampola c/ 5ml	HIPOLABOR	Ampolas	400	3,98	1.592,00
162	Haloperidol 5mg,injetável, ampola c/1ml	HYPOFARMA	Ampolas	500	5,22	2.610,00
163	Haloperidol decanoato- 50mg, injetável, ampola de 1ml	U.QUIMICA	Ampolas	500	18,44	9.220,00
165	Levodopa+ carbidopa 250 mg + 25 mg	ACHE	Comprimido	1000	3,30	3.300,00
169	Levomepromazina sol.oral fr gts 20ml	CRISTALIA	Frascos	40	14,89	595,60
177	periciazina 40mg/mL sol.oral 4%	SANOFI	Frascos	40	34,88	1.395,20
TOTAL						139.532,80

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Natuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26 Valor: R\$ 139.532,80

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 09 de Agosto de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO –

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10012/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
I ENI	Ácido acetil–salicílico 100mg	EMS(SP)	Comprimido	70000	0.05	3.500.00
,	Água bidestilada,injetável, ampola 10ml	SAMTEC	Ampolas	6000	0,41	2.460,00
7	Atenolol 50mg	EMS(SP)	Comprimido	60000	0.07	4.200,00
20	Bromoprida 5mg/ml ,solução injetável,ampola c/ 2mL	UNIAO QUIMI(DF)	Ampolas	3400	1,90	6.460,00
26	Cetoprofeno – 50mg/ml, ampola c/2ml IV	UNIAO OUIMI(DF)	Ampolas	3400	2.01	6,834,00
54	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA- (MG)	Cápsulas	1500	0,60	900,00
51	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA- (MG)	Comprimido	180000	0,03	5.400,00
32	Metoclopramida, cloridrato; solução injetável 5 mg/mL amp. 2 Ml	HALEX ISTAR(GO)	Ampolas	3600	0,71	2.556,00
33	Miconazol 2% creme vaginal 80g	HIPOLABOR- M(MG)	Bisnagas	1500	6,64	9.960,00
36	Nimesulida 100mg	LEGRAND(SP)	Comprimido	24000	0,11	2.640,00
00	Oleo mineral 100%, fr c/ 100ml	CRISTALIA-S(SP)	Frascos	1000	3,00	3.000,00
94	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR- M(MG)	Comprimido	30000	0,12	3.600,00
98	Prednisona 20mg	SANVAL(MG)	Comprimido	20000	0,16	3.200,00
01	Prometazina, cloridrato; solução injetável 25 mg/mL amp. 2 mL	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	3400	2,40	8.160,00
102	Propranolol, cloridrato 40mg	OSORIO DE MORAI	Comprimido	70000	0,04	2.800,00
.09	Sinvastatina 20mg	SANDOZ(SP)	Comprimido	70000	0,08	5.600,00
18	Sulfato de neomicina 5mg/g+ bacitracina 250ui/g, bisg c/10g	PRATI DONAD(PR)	Bisnagas	3000	1,85	5.550,00
24	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	BRAINFARMA/(GO)	Comprimido	48000	0,05	2.400,00
28	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA– (MG)	Comprimido	10000	0,80	8.000,00
.33	Carbamazepina 200 mg	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimido	36000	0,18	6.480,00
34	Carbamazepina, suspensão oral 20 mg/ml (2%) frasco 100ml	UNIAO QUIMI(DF)	Frascos	300	11,00	3.300,00
37	Cefalotina 1g, injetável	BLAU FARMAC(SP)	Frascos	1000	4,40	4.400,00
42	Citrato de fentanila 0,05mg/ml, injetavél, ampola c/ 10ml	UNIAO QUIMI(DF)	Ampolas	100	3,50	350,00
44	Clonazepam 0,5 mg	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	30000	0,08	2.400,00
45	Clonazepam 2 mg	LEGRAND(SP)	Comprimido	40000	0,06	2.400,00
47	Clorpromazina, cloridrato, comprimido 100 mg	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimido	15000	0,31	4.650,00
48	Clorpromazina, cloridrato, comprimido 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	7000	0,25	1.750,00
49	Colagenase 0,6ui/g + cloranfenicol 10mg, bisnaga c/30g	CRISTALIA-S(SP)	Bisnagas	400	11,30	4.520,00
52	Diazepam, comprimido 5 mg	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimido	6000	0,07	420,00
.53	Escitalopram 10mg	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	10000	0,24	2.400,00
.58	Fenobarbital, solução oral (gotas) 40 mg/ml (4%) frasco 20ml	UNIAO QUIMI(DF)	Frascos	100	4,95	495,00
59 64	Flumazenil –0,1mg/ml,injetável, ampola c/5ml	UNIAO QUIMI(DF)	Ampolas	100 17000	8,92	892,00
.67	Haloperidol, comprimido 5mg Levomepromazina 100mg	CRISTALIA-S(SP) HIPOLABOR-	Comprimido Comprimido	16000	0,20	3.400,00 10.240,00
168	Levomepromazina 25 mg	M(MG) CRISTALIA–S(SP)	Comprimido	7000	0,39	2.730,00
75	Morfina sulfato – 10mg/ml,injetável,ampola de 1ml.	HIPOLABOR- M(MG)	Ampolas	500	2,18	1.090,00
76	Paroxetina, cloridrato, comprimido 20 mg	EMS(SP)	Comprimido	8000	0,20	1.600,00
78	Risperidona 1 mg/ml sol. oral	CRISTALIA–S(SP)	Frascos	300	10.50	3.150.00
79	Risperidona, comprimido 2 mg	ACCORD(SP)	Comprimido	36000	0,09	3.240,00
.83	Tramadol 50mg/ml ampola de 2ml	UNIAO QUIMI(DF)	Ampolas	2000	1,55	3.100.00
85	Valproato de Sódio 500 mg (Ácido valpróico)	BIOLAB SANU(SP)	Cápsulas	4000	0,60	2.400,00
87	Valproato 50mg/ml frasco c/ 100ml	HIPOLABOR- M(MG)	Frascos	8000	4,66	37.280,00
TOTAL	<u>l</u>	m(mo)		<u> </u>	1	189.907,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Natuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26 Valor: R\$ 189.907,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 09 de Agosto de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO –

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11012/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

	DOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES					
	4.389.400/0001-84					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
)	Albendazol 4mg/ml – suspensao oral – frasco c/10ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frascos	3000	1,13	3.390,00
16	Atenolol 25mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimido	70000	0,05	3.500,00
25	Captopril 25mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimido	150000	0,03	4.500,00
10	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml xarope uso oral,100ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frascos	3000	1,75	5.250,00
55	Furosemida 40mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimido	70000	0,06	4.200,00
73	Losartana potassica 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimido	200000	0,07	14.000,00
76	metformina, cloridrato 500mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimido	50000	0,10	5.000,00
17	Metformina, cloridrato 850mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimido	180000	0,10	18.000,00
16	Sulfadiazina de prata 1%, pote com 400g	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Potes	200	38,34	7.668,00
40	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimido	20000	0,20	4.000,00
170	Metronidazol 100mg/1g c/ aplicador, gel vaginal c 40g	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Bisnagas	1500	5,87	8.805,00
TOTAL	•	•	•	-	-	78.313.00

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Natuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

94.389.400/0001-84 Valor: R\$ 78.313,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 09 de Agosto de 2022

#### JOSE LINS DA SILVA FILHO

- Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 20012/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

VENCEI	OOR: PHARMAPLUS LTDA					
CNPJ: 0	3.817.043/0001-52					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	Bultibrometo de escopolamina + dipirona sódica, solução injetável 20 mg + 2,5 g amp. 5 ml	HYPOFARMA	Ampolas	3400	5,89	20.026,00
41	Diclofenaco sódico, solução injetável 25 mg/ml amp. 3 ml	HYPOFARMA	Ampolas	3400	1,23	4.182,00
50	Espironolactona 25mg	EMS	Comprimido	20000	0,15	3.000,00
51	Epinefrina 1mg/mL, solução injetável 1ml	HYPOFARMA	Ampolas	600	1,34	804,00
81	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral – fr c 10ml	MARIOL	Frascos	1000	1,39	1.390,00
107	Simeticona 75mg/ml, gotas, fr c/10ml	EMS	Frascos	3000	1,83	5.490,00
119	Sulfato ferroso 125mg/ml xarope fr c/30ml	NATULAB	Frascos	2400	1,21	2.904,00
150	Diazepam – 5mg/ml, injetável,ampola c/2ml	SANTISA	Ampolas	1200	0,97	1.164,00
151	Diazepam, comprimido 10 mg	LEGRAND	Comprimido	16000	0,07	1.120,00
186	Valproato de Sódio 250 mg (Ácido Valpróico)	BIOLAB	Cápsulas	8000	0,25	2.000,00
TOTAL						42.080,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Natuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA. 03.817.043/0001-52 Valor: R\$ 42.080,00

# CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 09 de Agosto de 2022

#### JOSE LINS DA SILVA FILHO

- Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30012/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

VENCEI	OOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA							
CNPJ: 0	8.674.752/0001-40							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
3	Ácido fólico 5mg	NATULAB	Comprimido	80000	0,05	4.000,00		
24	cloreto de sódio 0,9% sol nasal 30ml	NATULAB	Frascos	1000	1,14	1.140,00		
35	Dexametasona creme a 0,1% 10g	GREENPHARMA	Bisnagas	2600	1,16	3.016,00		
45	Dipirona sódica 500mg	GREENPHARMA	Comprimido	36000	0,14	5.040,00		
64	Hidróxido de aluminio 60mg/ml, suspensao oral – fr c 100ml	NATULAB	Frascos	1500	2,46	3.690,00		
92	Omeprazol 20mg	PHARLAB	Cápsulas	50000	0,12	6.000,00		
95	Permetrina 1% – loção – frasco c 60ml	NATIVITA	Frascos	300	2,08	624,00		
120	Sulfato ferroso 40mg	NESH	Comprimido	80000	0,04	3.200,00		
122	Alprazolam, comprimido 1 mg	EMS	Comprimido	10000	0,09	900,00		
123	Alprazolam, comprimido 2 mg	EMS	Comprimido	10000	0,12	1.200,00		
155	Fenitoína, comprimido 100 mg	HIPOLABOR	Comprimido	6000	0,12	720,00		
180	Sertralina 50mg	GEOLAB	Comprimido	8000	0,13	1.040,00		
TOTAL	TOTAL 3							

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Natuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. 08.674.752/0001-40 Valor: R\$ 30.570,00

# CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 09 de Agosto de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40012/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

CNPJ: 0	9.260.831/0001-77					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Ácido ascórbico (vit. C), solução injetável 100 mg/ml amp. 5 ml	FARMACE	Ampolas	2400	1,06	2.544,00
4	Ácido tranexâmico 50mg/ml, injetável, ampola c/5ml	HIPOLABOR	Ampolas	400	5,02	2.008,00
11	Aminofilina 24mg/ml,injetável,ampola, c/10ml	FARMACE	Ampolas	400	1,04	416,00
13	Amiodarona, cloridrato 200mg	HIPOLABOR	Comprimido	3000	0,18	540,00
14	Anlodipino, besilato 5mg	GEOLAB	Comprimido	60000	0,03	1.800,00
15	Anlodipino, besilato 10mg	GEOLAB	Comprimido	60000	0,06	3.600,00
18	Atropina 0,25mg/ml ampola 1ml	FARMACE	Ampolas	200	0,76	152,00
23	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/ml amp. 1 ml	FARMACE	Ampolas	2400	1,23	2.952,00
32	Complexo B sol.oral 100ml	HYPOFARMA	Frascos	2400	2,81	6.744,00
34	Deslanosídeo 0,2mg, ampola c/2ml.	UNIAO QUIMICA	Ampolas	300	2,28	684,00
37	Dexametasona, fosfato dissódico; solução injetável 2 mg/ml amp. 1ml	HYPOFARMA	Ampolas	600	1,85	1.110,00
38	Dexametasona, fosfato dissódico; solução injetável 4 mg/ml amp. 2,5 ml	HYPOFARMA	Ampolas	4200	2,20	9.240,00
12	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	Comprimido	3000	0,16	480,00
<b>1</b> 7	Enalapril, maleato 10mg	EMS	Comprimido	80000	0,04	3.200,00

49	Enalapril, maleato 20mg	EMS	Comprimido	70000	0,06	4.200,00
52	Etilefrina 10mg, injetável, ampola c/1ml	HYPOFARMA	Ampolas	400	1,50	600,00
3	Fitomenadiona10mg/ml,solução injetável 1ml	HIPOLABOR	Ampolas	600	2,18	1.308,00
6	Furosemida, solução injetável 10 mg/ml amp. 2 ml	SANTISA	Ampolas	3200	1,22	3.904,00
7	Glibenclamida 5mg	PRATI	Comprimido	150000	0,02	3.000,00
8	Glicose, solução injetável 50% (500 mg/mL) amp. 10 mL	SANTEC	Ampolas	2400	0,56	1.344,00
52	Hidrocortisona 500mg/ml pó injetável	TEUTO	Frascos	2400	5,00	12.000,00
5	Ibuprofeno 50mg/ml – suspensão oral – fr c/ 30ml	NATULAB	Frascos	2500	0,35	875,00
6	Ibuprofeno 600mg	PRATI	Comprimido	50000	0,16	8.000,00
57	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml solução p/ inalação fr 20ml	HIPOLABOR	Frascos	600	0,50	300,00
58	Isossorbida, dinitrato 5mg	PRATI	Comprimido	1000	0,55	550,00
i9	Lidocaina 2%,geléia 30g	HIPOLABOR	Bisnagas	360	2,09	752,40
1	Loratadina 10mg	PRATI	Comprimido	10000	0,12	1.200,00
74	Mebendazol 100mg	PRATI	Comprimido	1000	0,21	210,00
75	Mebendazol 20mg/ml susp oral – fr c 30ml	FARMACE	Frascos	500	1,55	775,00
79	Metildopa 500mg	EMS	Comprimido	4000	0,80	3.200,00
34	Nifedipino 10mg	PRATI	Comprimido	40000	0,15	6.000,00
5	Nifedipino 20mg	PRATI	Comprimido	40000	0,19	7.600,00
38	Nistatina suspensão oral 100.000 UI, fr 50ml	FARMACE	Frascos	400	4,80	1.920,00
93	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral frasco c/20ml	NATULAB	Frascos	3400	1,19	4.046,00
97	Prednisolona, fosfato sódico, 3mg/ml solução oral – frasco c/100ml	FARMACE	Frascos	3000	6,93	20.790,00
105	Salbutamol, sulfato 100 mcg dose	FARMACE	Frascos	300	4,90	1.470,00
10	Sinvastatina 40mg	PRATI	Comprimido	70000	0,15	10.500,00
15	Sulfadiazina de prata 1%, creme 30g	NATULAB	Bisnagas	360	4,49	1.616,40
26	Amoxicilina 500mg	PRATI	Cápsulas	36000	0,21	7.560,00
27	Azitromicina 200mg/5ml pó p/suspensão – frasco c/15ml (600mg)	PHARLAB	Frascos	1600	7,60	12.160,00
29	Benzilpenicilina benzatina, pó p/ suspensão injetável 1.200.000 UI	TEUTO	Frascos	1800	9,00	16.200,00
30	Benzilpenicilina benzatina, pó p/ suspensão injetável 600.000 UI	TEUTO	Frascos	600	8,50	5.100,00
36	Cefalexina 500mg	ABL	Cápsulas	36000	0,50	18.000,00
38	Ceftriaxona, pó para solução injetável 1g fr-amp. Im	TEUTO	Frascos	2600	5,20	13.520,00
39	Ciprofloxacino 2mg/ml, solução injetável, bolsa c/100ml.	HYPOFARMA	Bolsas	600	20,00	12.000,00
43	Clindamicina 150 mg/ml amp. 4 ml	HIPOLABOR	Ampolas	400	4,30	1.720,00
61	Gentamicina 80mg ampola c/ 2ml, injetável.	NOVA FARMA	Ampolas	800	2,50	2.000,00
71	Metronidazol 250mg	PRATI	Comprimido	25000	0,17	4.250,00
72	Metronidazol 40mg/ml, suspensao, fr c/80ml	CIMED	Frascos	500	4,90	2.450,00
82	Sulfametoxazol 400mg+trimetropina 80mg	FARMACE	Comprimido	12000	0,20	2.400,00
84	Tramadol, cloridrato, comprimido 100 mg	PRATI	Comprimido	1000	0,32	320,00
OTAI		I	1			229.310,80

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Natuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L.

09.260.831/0001-77 Valor: R\$ 229.310,80

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 09 de Agosto de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO –

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50012/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

VENCE	VENCEDOR: EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
CNPJ:	CNPJ: 12.418.191/0001-95								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
160	Fluoxetina 20 mg	GEN??RICO/VITAMEDIC	Cápsulas	40000	0,08	3.200,00			
TOTAL	TOTAL								

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Natuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

12.418.191/0001-95 Valor: R\$ 3.200,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 09 de Agosto de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO -

Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60012/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

/ENCE	DOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAM	ENTO				
CNPJ: 1	5.218.561/0001-39					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI	Comprimido	3600	0,42	1.512,00
2	Amiodarona 50mg/ml,ampola 3ml	HIPOLABOR	Ampolas	400	2,08	832,00
9	Bissulfato de clopidogrel 75mg	GERMED	Comprimido	1000	0,52	520,00
28	Cimetidina, solução injetável 150mg/ml, amp. 2 ml	TEUTO	Ampolas	3000	1,57	4.710,00
39	Dexclofeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	Comprimido	10000	0,09	900,00
50	Hidralazina 20mg/ml,injetável,ampola 1ml	CRISTALIA	Ampolas	1200	5,76	6.912,00
53	Hidrocortisona, succinato sódico; pó para solução injetável 100 mg fr-amp.	TEUTO	Frascos	2400	3,21	7.704,00
78	Metildopa 250mg	E M S	Comprimido	8000	0,40	3.200,00
37	Nistatina creme 25.000ui/g 60g	GREEN PHARMA	Bisnagas	1500	3,98	5.970,00
9	Prednisona 5mg	SANVAL	Comprimido	10000	0,08	800,00
100	Prometazina, cloridrato 25mg	TEUTO	Comprimido	25000	0,15	3.750,00
04	Salbutamol, sulfato 0,4mg/ml xarope- frasco 100ml	NATULAB	Frascos	200	1,58	316,00
108	Simeticona 40mg	PRATI DONADUZZI	Comprimido	10000	0,18	1.800,00
17	Sulfato de magnésio 10%	ISOFARMA	Ampolas	200	1,25	250,00
131	Biperideno, cloridrato 2mg	CRISTALIA	Comprimido	12000	0,20	2.400,00
132	Bromazepam 3 mg	TEUTO	Comprimido	20000	0,09	1.800,00
135	Cefalexina 250mg/5ml suspensão, fr c/60ml	TEUTO	Frascos	1200	5,65	6.780,00
141	Citalopram 20 mg	PRATI DONADUZZI	Comprimido	10000	0,15	1.500,00
157	Fenobarbital, comprimido 100 mg	CRISTALIA	Comprimido	30000	0,20	6.000,00
174	Midazolam 5mg/ml,injetável, ampola c/3ml	TEUTO	Ampolas	200	4,42	884,00
TOTAL						58.540,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Natuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

15.218.561/0001-39 Valor: R\$ 58.540,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 09 de Agosto de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO -

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 70012/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

VENCED	VENCEDOR: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
CNPJ: 28	CNPJ: 28.911.309/0001-52								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
91	Omeprazol 40mg, pó para solução injetável frasco/ampola 10ml	BLAU	Ampolas	2000	11,79	23.580,00			
TOTAL	FOTAL 2:								

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Natuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

28.911.309/0001-52 Valor: R\$ 23.580,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 09 de Agosto de 2022

#### JOSE LINS DA SILVA FILHO –

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 80012/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

VENCED	VENCEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME									
CNPJ: 29	CNPJ: 29.043.834/0001-66									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
44	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral fr c/ 20ml	airela	Frascos	3000	1,63	4.890,00				
TOTAL	TOTAL									

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Natuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

29.043.834/0001-66 Valor: R\$ 4.890,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 09 de Agosto de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO –

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90012/2022

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preco nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

VENCED	VENCEDOR: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA									
CNPJ: 38	CNPJ: 38.140.640/0001-70									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
27	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	cristalia	Ampolas	3000	3,44	10.320,00				
TOTAL	TOTAL									

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Natuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.

38.140.640/0001-70 Valor: R\$ 10.320,00

# CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 09 de Agosto de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO -

Prefeito

Publicado por: Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador:54CEB1DC

Situação

3.000,00

14.100.00

3.575.00

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/ 2022

Licitação: 000104/ 2022

PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

Proponente / Fornecedor

006.001.055

006.001.318

006.001.473

13

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios

# ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que NÃO houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Tipo Empresa

Representante

3000

3000

6500

1.00

4,70

0,55

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

CAFÉ EM PÓ TORRADO, EMBAL. PLÁSTICA COM 250G Marca: VÓ ITA

BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO Marca: SANTO EXPEDITO

MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SÚPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA

CHÁ (SACHÊ VARIADOS) Marca: TR/TEMPERO RIBEIRO

LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA,

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

4843	AUGUSTO JO	RGE SARAIVA DE OLIVEIRA ME		Augusto Jorge Saraiva	De Oliveira	Habilitado
Item	4843 Código	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	V Unit	Valor Total
1	006.001.181	ABACAXI IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	UND	1000	5,00	5.000,00
2	006.001.423	ABÓBORA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	800	4,58	3.664,00
3	006.001.262	ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	1000	5,00	5.000,00
4	006.001.425	AÇÚCAR COMUM, PACOTE COM 01 KG Marca: 3 IRMÃOS	KG	5000	4,39	21.950,00
5	029.008.010	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURE LEVE	UND	3000	6,80	20.400,00
6	029.008.009	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%) Marca: PURE LEVE	UND	7000	6,80	47.600,00
7	006.001.435	BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	UND	12000	0,42	5.040,00
8	006.001.437	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL Marca: IN NATURA	KG	1000	6,20	6.200,00
9	006.001.442	BOLACHA MARIA PACOTE COM 400GRAMAS Marca: ESTRELA	PCT	2000	6,15	12.300,00

APRESENTANDO GRAU

PCT

UND

# Paraíba , 11 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3173

		CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA				
14	006.001.481	MAÇÃ TIPO COMUM, SEM SUJIDADES COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE C/ PESO APROXIMADO 120 G Marca: IN NATURA		500	0,84	420,00
15	006.001.528	MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	2500	2,25	5.625,00
16	006.001.484	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	2000	4,32	8.640,00
17	006.001.552	MELÂNCIA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	2500	1,75	4.375,00
18	006.001.488	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, SENDO QUE CADA UNIDADE DEVERÁ TER PELO MENOS 5 KG. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1500	2,50	3.750,00
19	006.001.519	UVA IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	100	8,65	865,00
		Total do Proponente				213.504,00

VALOR GLOBAL - R\$ 213.504,00 (duzentos e treze mil quinhentos e quatro reais).

Encaminhamos o presente processo para apreciação da Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de agosto de 2022.

#### JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:33D345ED

# GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

Licitação: 000104/22 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	4843 Código	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 36.786.488/0001-71				
		R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO CENTRO, SAO JOSE DO UBREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883				
			1			
		Descrição do Produto/Serviço	1			
1	006.001.181	ABACAXI IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	UND	1000	5,00	5.000,00
2	006.001.423	ABÓBORA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	800	4,58	3.664,00
3	006.001.262	ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	1000	5,00	5.000,00
4	006.001.425	AÇÚCAR COMUM, PACOTE COM 01 KG Marca: 3 IRMÃOS	KG	5000	4,39	21.950,00
5	029.008.010	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%) Marca: PURE LEVE	UND	3000	6,80	20.400,00
6	029.008.009	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%) Marca: PURE LEVE	UND	7000	6,80	47.600,00
7	006.001.435	BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	UND	12000	0,42	5.040,00
8	006.001.437	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL Marca: IN NATURA	KG	1000	6,20	6.200,00
9	006.001.442	BOLACHA MARIA PACOTE COM 400GRAMAS Marca: ESTRELA	PCT	2000	6,15	12.300,00
10	006.001.445	CAFÉ EM PÓ TORRADO, EMBAL. PLÁSTICA COM 250G Marca: VÓ ITA	PCT	5000	8,40	42.000,00
11	006.001.055	CHÁ (SACHÊ VARIADOS) Marca: TR/TEMPERO RIBEIRO	UND	3000	1,00	3.000,00
12	006.001.318	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO Marca: SANTO EXPEDITO	PCT	3000	4,70	14.100,00
13	006.001.473	LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	UND	6500	0,55	3.575,00
14	006.001.481	MAÇÃ TIPO COMUM, SEM SUJIDADES COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE C/ PESO APROXIMADO 120 G Marca: IN NATURA		500	0,84	420,00
15	006.001.528	MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	2500	2,25	5.625,00
16	006.001.484	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	2000	4,32	8.640,00
17	006.001.552	MELÂNCIA DE PRIMEIRA Marca: IN NATURA	KG	2500	1,75	4.375,00
18	006.001.488	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, SENDO QUE CADA UNIDADE DEVERÁ TER PELO MENOS 5 KG. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1500	2,50	3.750,00
19	006.001.519	UVA IN NATURA Marca: IN NATURA	KG	100	8,65	865,00
		Total do Proponente				213.504,00

Valor Total da Contratação R\$ 213.504,00 - (duzentos e treze mil quinhentos e quatro reais).

#### CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de agosto de 2022.

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:5E783178

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00010/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2022

Aos 15 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraiba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Fevereiro de 2019; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais elétricos, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais e dos serviços de manutenção corretiva e preventiva na iluminação pública; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

VENCEDOR: TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINA????O LTDA.							
CNPJ: 07.270.992/0001-16							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
88	Lâmpada vapor metálica de 2000w	STARLIGHT	UND	50	410,00	20.500,00	
89	Lâmpada vapor metálica de 1000w	SANLIGHT	UND	50	102,00	5.100,00	
90	Lâmpada vapor metálica de 400w	SANLIGHT	UND	50	28,40	1.420,00	
TOTAL						27.020,00	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINA????O LTDA..

07.270.992/0001-16 Valor: R\$ 27.020,00

# CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 15 de Julho de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS –

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:4729350B